



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE  
CNPJ 04.876.538/0001-15

---

**EDITAL Nº 01/2026 – CPL/PMB**

**CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, CONFORME ROTAS FLUVIAIS DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO, QUANTIDADES ESTIMADAS DE ALUNOS, TIPOS E CAPACIDADES DE EMBARCAÇÃO, HORÁRIOS E VALORES DE REFERÊNCIA.**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE  
CNPJ 04.876.538/0001-15

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 – CPL/PMB**  
**CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 – CPL/PMB**

**ORIENTAÇÕES PROCEDIMENTAIS SANITÁRIAS**

Em cumprimento às medidas sanitárias de distanciamento social, como forma de combate e prevenção à disseminação e contaminação pela infecção viral de COVID-19, a entrega de documentos, condição para contratação de que trata o presente edital e anexos, será realizada em horário de expediente da Administração Pública, de segunda a sexta-feira, por acesso exclusivo a uma única pessoa interessada, acesso restrito a entrega da documentação, no sentido de evitar aglomeração de pessoas, sendo obrigatório o uso de máscara e higienização das mãos mediante disponibilidade de álcool 70 ou gel.

Os interessados serão atendidos por ordem de chegada, um de cada vez, apenas para a entrega dos envelopes, que serão rubricados pelo interessado e Comissão e assinada pela lista de presença e entrega.

Após o recebimento dos documentos, será feito a abertura e análise do conteúdo dos envelopes e em seguida, submeterá o resultado para avaliação, para demais providências legais descritas neste edital e anexos.

**1. PREÂMBULO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE/PA, sediada na Avenida Presidente Vargas, nº 658, Centro, CEP nº 68475-00, Bagre/PA, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público que realizará **CHAMAMENTO** destinado ao credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de transporte escolar fluvial, destinados ao atendimento de alunos da rede pública de ensino, conforme rotas fluviais definidas pela Administração, quantidades estimadas de alunos, tipos e capacidades de embarcação, horários e valores de referência,, com fundamento na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, nas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**2. DO OBJETO**

- 2.1** O objeto do presente instrumento é o credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de transporte escolar fluvial, destinados ao atendimento de alunos da rede pública de ensino, conforme rotas fluviais definidas pela Administração, quantidades estimadas de alunos, tipos e capacidades de embarcação, horários e valores de referência.
- 2.2** Serão selecionados e cadastrados pessoas físicas, para as categorias de rotas especificadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE  
CNPJ 04.876.538/0001-15

**2.3** Os inscritos deverão comprovar aptidão e qualificação técnica para conduzir as embarcações, observados os critérios de aceitabilidade e preço de acordo as disposições do anexo I deste edital.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO**

**3.1** Poderão ser cadastrados e selecionados as pessoas físicas proprietárias de embarcações, que sejam adequados e ao objeto deste credenciamento e aos constar do Pedido de Credenciamento e documentação regular do proponente.

**3.2** As inscrições/cadastrados dos proponentes interessados e entrega de documentos deverá ser realizada de forma presencial, através do Proprietário do Veículo ou representante legal, devidamente investido de poderes para assinatura e representação, a partir da publicação do Edital de Chamada Pública, em dias úteis, de Segunda à quinta-feira, no horário das 08:00 Às 14h, junto ao Setor competente da respectiva secretaria.

**3.3** O período hábil ao credenciamento compreende o prazo de até 12 (doze) meses, a partir da publicação do Edital, podendo ser renovado por igual período, caso haja necessidade manifestada pelas unidades requisitantes, ocasião em que será publicado novo edital de credenciamento com renovação de prazo de cadastro/inscrição.

**3.4** Neste período todos aqueles que atenderem os requisitos de habilitação do edital, estão aptos ao credenciamento, bem como futura e possível contratação, de acordo com a necessidade e demanda das unidades requisitantes, mediante homologação/ratificação dos credenciados.

**3.5** Não poderão participar no Credenciamento aos interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na lei 14.133/21.

**3.6** Ao apresentar a solicitação de inscrição e cadastros neste credenciamento, a proponente que entregar a documentação receberá recibo, bem como a lista de intenção de cadastro.

**3.7** Os proponentes que não cumprirem com os requisitos de habilitação ao credenciamento, seja por pendência ou irregularidade da documentação apresentada, poderão a qualquer tempo, saneadas as pendências apontadas, apresentar nova intenção de cadastro, reapresentando a documentação de forma integral.

**3.8** Aos proponentes que tiverem pendências ou irregularidade na documentação apresentada, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, renováveis por igual período mediante solicitação e justificativa, para saneamento das pendências apontadas pela Comissão através de relatório a ser divulgada pelo edital.

**3.9** Os proponentes, serão inicialmente, cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes de documentos de habilitação, e mediante a análise de comissão, recadastrados conforme a ordem de classificação pelo resultado obtido (cadastro regular ou irregular resultando em credenciado ou não credenciado).

**3.10** Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas neste instrumento.

**3.11** A qualquer tempo o termo de credenciamento/ordem de serviço ou contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições e exigências de execução e necessidade das unidades requisitantes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE**  
CNPJ 04.876.538/0001-15

- 
- 3.12** o termo de credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata contratação por cadastros de reserva ou abertura para inscrição de novos credenciados.
- 3.13** Estará proibido de participar deste processo o proponente declarado inidôneo por ato do Poder Público, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta ou indireta, que estiver inadimplente com o Município de Bagre – PA e aquele que for servidor público municipal efetivo, temporário ou comissionado, bem como prestador de serviços de qualquer ramo e natureza à Administração Municipal.
- 3.14** A documentação exigida deverá ser apresentada como condição para habilitação ao cadastro e ao credenciamento conforme descrita neste Edital e seus Anexos.
- 3.15** A fidedignidade da documentação e informações apresentadas é de inteira responsabilidade do proponente, que, pelos descumprimentos, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.
- 3.16** Os interessados deverão preencher a solicitação de credenciamento conforme anexo II, observando as demais condições estabelecidas neste regulamento.

#### **4. DO ACESSO AO EDITAL**

**4.1** Este edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, após sua publicação nos veículos oficiais, portal jurisdicionado do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, portal da transparência Municipal e também poderão ser enviados por e-mail, desde que haja solicitação pelo endereço eletrônico [licitacao@bagre.pa.gov.br](mailto:licitacao@bagre.pa.gov.br).

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1** O credenciamento ficará disponível aos interessados no período de 12 (doze) meses, a partir da publicação do edital, com a possibilidade de entrega de documentos diretamente no setor competente, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 12h.
- 5.2** O Período de credenciamento poderá ser prorrogado por igual período, caso haja necessidade e interesse da unidade requisitante, seja para formação de cadastro de reserva ou da contratação de novos profissionais.
- 5.3** A inscrição no credenciamento dar-se-á de acordo com o preenchimento dos modelos anexos deste edital.
- 5.4** O proponente ou seu representante legal, oficialmente investida por procuração ou documento equivalente, deverá apresentar sua documentação no ato do credenciamento em envelope contendo todos os documentos relacionados neste edital.

#### **6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO**

**6.1** A secretaria competente avaliará e classificará os proponentes, observando os documentos comprobatórios bem como as demais exigências especificadas neste edital e seus anexos, de acordo com a apresentação das seguintes documentações.

#### **6.2 HABILITAÇÃO**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE  
CNPJ 04.876.538/0001-15

- a) Solicitação de credenciamento – modelo anexo II
- b) Documento de identificação RG e CPF

**6.3** A CPL divulgará por meio dos veículos e sítios oficiais, bem como Mural da Prefeitura Municipal, o resultado final da Chamada Pública de credenciamento.

## 7. DOS PREÇOS E FONTE DE RECURSOS

- 7.1** Os preços a serem aplicados para remuneração dos serviços do objeto deste Edital serão os constantes da Tabela **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 7.2** As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício financeiro de 2026, que poderão ser suplementadas na forma da lei:

## 8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1** Após analisada toda a documentação apresentada pelo credenciado, o processo será submetido à aprovação da autoridade superior, mediante avaliação prévia da Assessoria jurídica e conformidade da controladoria Municipal, anteriores à homologação e publicação do extrato de credenciamento.
- 8.2** Sendo homologado o resultado do credenciamento, será formalizado instrumento contratual, de acordo com as demandas encaminhadas pelas unidades requisitantes, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

## 9. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DA ADESÃO À CONTRATAÇÃO

- 9.1** Os proponentes credenciados e selecionados serão inscritos em uma listagem, disponibilizada às unidades requisitantes, que poderá demandar contratação conforme necessidade, **SEM EXCLUSIVIDADE E SEM RESERVA DE DIREITO**, com vigência até o dia 31/12/2026, prorrogável na forma da lei
- 9.2** Os contratos poderão ser prorrogados conforme dispõe a lei 14.133/21 e posteriores alterações.
- 9.3** Na falta de manifestação imediata ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido na convocação, a Administração Municipal convocará o credenciado e selecionado seguintes lista classificatória.
- 9.4** Os serviços do presente credenciamento serão prestados pelo(a) prestador credenciado(a) mediante assinatura de contrato de prestação de serviços, conforme minuta contratual – anexo III deste edital.
- 9.5** Os contratos firmados com os credenciados, não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, direito de qualquer prorrogação e mesmo a continuidade do prazo avençado quando não estiver alcançando os objetivos esperados.

## 10. DA VIGÊNCIA

- 10.1** O Contrato terá vigência de até o dia 31/12/2026, a partir de sua assinatura, podendo ser aditado, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as condições estabelecidas neste credenciamento.

## 11. DA RESCISÃO



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE**  
CNPJ 04.876.538/0001-15

- 
- 11.1** O contrato poderá rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos.
  - 11.2** Por acordo entre a Prefeitura de Curralinho e os credenciados contratados, desde que ouvidos os representantes
  - 11.3** Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA de CREDENCIAMENTO.
  - 11.4** Quaisquer dos motivos previstos em lei.

## **12. PAGAMENTO**

- 12.1** O **PAGAMENTO** será realizado em até 30 (trinta) dias após os serviços executados na competência anterior, vedada à antecipação de pagamento.

## **13. DOS PRAZOS RECURSAIS**

- 13.1** Os recursos dirigidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação da decisão.
- 13.2** Os pedidos de reconsideração serão dirigidos a autoridade imediatamente superior àquela que tiver negado o provimento do recurso, obedecendo o prazo de 03 (três) dias úteis.
- 13.3** Os recursos contra os termos do edital e seus anexos, só poderão ser interpostos até dois dias antes do prazo de abertura da documentação e será apreciado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 13.4** Os recursos e os pedidos de consideração deverão ser digitalizados, fundamentados e assinados pelos interessados ou procurador devidamente credenciado.
- 13.5** Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do vencimento.

## **14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 14.1** O CREDENCIADO se responsabilizará pelos serviços prestados, quando às obrigações patronais, bem como demais requisitos técnicos, sanitários higiene e estrutura manutenção, equipamentos de segurança e capacidade;
- 14.2** A execução dos serviços de locação de embarcação ocorrerá sob demanda;
- 14.3** As emissões de ordens de serviços poderão ocorrer após a assinatura do instrumento contratual.
- 14.4** O serviço será requisitado mediante a emissão de ordem de serviço expedido pelo servidor designado pelas unidades requisitantes.
- 14.5** Os CREDENCIADOS são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados para fins de faturamento e pagamento.
- 14.6** Demais disposições do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

## **15. DAS PENALIDADES**

- 15.1** Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a administração da PREFEITURA DE BAGRE/PA aplicará ao contratado as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia.
- 15.2** Advertência, que será aplicada por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pelo contratado acarrete consequência de pequena monta;
- 15.3** Impedimento do contratado licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta CHAMADA PÚBLICA e no contrato quando:
  - a) Retardar a assinatura/celebração do contrato após sua convocação;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE  
CNPJ 04.876.538/0001-15

- 
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação;
  - c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - d) Fraudar a execução do contrato;
  - e) Comportar-se de modo inidôneo; e
  - f) Cometer fraude fiscal;

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1** Ao município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.
- 16.2** Fazem parte do presente edital, os anexos I, II e III, a seguir dispostos.
- 16.3** Será competente o foro da comarca de Curralinho, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste **CREDENCIAMENTO**.

BAGRE/PA, 14 de janeiro de 2026.

RAFAELA DE MATOS MOURA VIGGIANO  
Agente de Contratação



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE  
CNPJ 04.876.538/0001-15

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Credenciamento de Pessoas Físicas para Transporte Escolar Fluvial

**1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto o **credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de transporte escolar fluvial**, destinados ao atendimento de alunos da rede pública de ensino, conforme rotas fluviais definidas pela Administração, quantidades estimadas de alunos, tipos e capacidades de embarcação, horários e valores de referência estabelecidos conforme abaixo:

| ITEM | ROTA    | ESCOLA                   | DESCRIÇÃO DA ROTA   | Nº DE ALUNOS | UND | QUANT | VALOR MEDIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|---------|--------------------------|---|--------------|-----|-------|----------------------|----------------------|
| 1    | ROTA 01 | NOVA PALESTINA           | Saída da residência do transportador as 5hrs e 30minutos da manha rio cararuá grande chegando a escola as 7hrs e retornando a sua residencia com chegada as 12hrs e 30minutos | 15           | MÊS | 12    | R\$ 1.194,74         | R\$ 14.336,91        |
| 2    | ROTA 02 | NOVA PALESTINA           | Saída da residência do transportador as 6hrs da manha vila gerezim chegando a escola as 7hrs e retornando a sua residencia com chegada as 12hrs e 30minutos                   | 12           | MÊS | 12    | R\$ 1.065,26         | R\$ 12.783,15        |
| 3    | ROTA 03 | Mª DA SILVA PEREIRA      | Saída da residência do transportador as 11hrs comunidade aparecida ate a escola maria da silva pereira, e retornando a sua residencia com a chegada as 18:30                  | 13           | MÊS | 12    | R\$ 1.194,74         | R\$ 14.336,92        |
| 4    | ROTA 04 | SÃO JORGE                | Saída da residência do transportador as 6 hrs da manha as margens do rio jurupari e chegando as 7 hrs a escola e retornonando a sua residencia com a chegada as 12 hrs.       | 13           | MÊS | 12    | R\$ 1.065,26         | R\$ 12.783,15        |
| 5    | ROTA 05 | ANTONIO COLOMBO DE MATOS | Saída da residência do transportador as 6h hrs da manhã igarapé ajará até a escola antonio colombo de matos, retornando a sua residencia com a chegada as 12:30               | 16           | MÊS | 12    | R\$ 968,42           | R\$ 11.620,98        |
| 6    | ROTA 06 | NOVA PALESTINA           | Saída da residência do transportador as 6hrs da manha vila palestina chegando a escola as 6hrs e retornando a sua residencia com chegada as 12hrs e 30minutos                 | 8            | MÊS | 12    | R\$ 1.065,26         | R\$ 12.783,15        |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE  
CNPJ 04.876.538/0001-15

|    |         |                          |  |    |     |    |              |               |
|----|---------|--------------------------|--|----|-----|----|--------------|---------------|
| 7  | ROTA 07 | NOVA PALESTINA           | saída da comunidade gerezim as 6hrs ate a ilha piraruaia e chegando as 7hrs na escola nova palestina as 7hrs e chegando a sua residencia as 12hrs e 30 minutos   | 12 | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 8  | ROTA 08 | PRÍNCIPE JEOVA           | Saída da residência do transportador as 6hrs da manhã rio Jaguarajó ate a escola príncipe jeova e retornando a sua residencia com chegada as 12:30hrs.   | 10 | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 9  | ROTA 09 | Mª DA SILVA PEREIRA      | Saída da residência do transportador 10hrs da manhã do alto rio jurupári chegando a escola maria da silva pereira as 13hrs retornando para a sua residencia com chegada as 19:20                             | 10 | MÊS | 12 | R\$ 1.065,26 | R\$ 12.783,15 |
| 10 | ROTA 10 | LUIS DOS PASSOS QUARESMA | Saída da residência do transportador as 11hrs as costas da ilha do ioias grande ate a Escola Luís dos Passos Quaresma e retornando para a sua residencia com a chegada as 18:30                              | 9  | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 11 | ROTA 11 | Mª DA SILVA PEREIRA      | Saída da residência do transportador as 6hrs da manhã indo ate a residencia do Sr capado no igarape jupati e retornando a sua residencia as 18hrs sendo que ele faz duas rotas nesse percurso, manhã e tarde | 12 | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 12 | ROTA 12 | NOVA PALESTINA           | Saída da residência do transportador as 6hrs indo ate a vila do vitor amaral e retornando a escola nova palestina com chegada a sua residencia as 12:30  | 10 | MÊS | 12 | R\$ 1.194,74 | R\$ 14.336,91 |
| 13 | ROTA 13 | NOVA PALESTINA/anexo     | Saída da residência do transportador as 6hrs da manhã, vindo ate a residencia do Sr. Alonso e retornando a escola palestina anexo canduba com retorno a sua residencia as 12:30                              | 16 | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 14 | ROTA 14 | Mª DA SILVA PEREIRA      | Saída da residência do transportador as 6hrs da manhã chegando a escola da maria silva pereira e retornando a sua residencia com chegada as 13hrs  | 16 | MÊS | 12 | R\$ 1.194,74 | R\$ 14.336,91 |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE  
CNPJ 04.876.538/0001-15

|    |         |                           |  |    |     |    |              |               |
|----|---------|---------------------------|--|----|-----|----|--------------|---------------|
| 15 | ROTA 15 | LUIS DOS PASSOS QUARESMA  | Saída da residência do transportador as 6hrs da manhã até a Escola Luís dos Passos Quaresma retornando a sua residencia com chegada as 12hrs e 40 minutos  | 11 | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 16 | ROTA 16 | Mª DA SILVA PEREIRA       | Saída da residência do transportador as 10hrs da manhã e chegando as 12:40 na escola maria da silva pereira, retornando a sua residencia cm chegada as 18:30   | 10 | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 17 | ROTA 17 | Mª DA SILVA PEREIRA       | Saída da residência do transportador as 11 hrs da manhã vila do cabeça rio jurupari descendo ate a boca do mesmo a casa do sr.Ró e retornando o mesmo e entrando no agua preta até a escola maria perreira polo e chegandoem sua residencia as 18 hrs. | 22 | MÊS | 12 | R\$ 1.486,32 | R\$ 17.835,78 |
| 18 | ROTA 18 | PARAISO                   | Saída da residência do transportador 6hrs da manhã rio inanbuí ate a escola paraiso retornando para a sua residencia com chegada as 12hrs  | 9  | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 19 | ROTA 19 | SAGRADA FAMILIA           | Saída da residência do transportador 5:30 da manhã até a Escola Príncipe Jeová retornando a sua residencia com chegada 13hrs da tarde  | 15 | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 20 | ROTA 20 | NOVA PALESTINA            | Saída da residência do transportador as 12hrs ate a escola nova palestina e retornando a sua residencia com a chegada as 18:30   | 15 | MÊS | 12 | R\$ 1.194,74 | R\$ 14.336,91 |
| 21 | ROTA 21 | Mª DA SILVA PEREIRA       | Saída da residência do transportador as 6hrs da manhã ate a escola maria da silva pereira retornando a sua residencia com chegada as 13hrs   | 12 | MÊS | 12 | R\$ 1.194,74 | R\$ 14.336,91 |
| 22 | ROTA 22 | M da silva pereira        | Saída da residência do transportador as 10:30 ate a escola maria da silva pereira e retornando para a sua residencia com a chegada as 19hrs  | 14 | MÊS | 12 | R\$ 1.065,26 | R\$ 12.783,15 |
| 23 | ROTA 23 | MANOEL SOUZA CASTRO ANEXO | Saída da residência do transportador as 6hrs da manhã ate a escola manuel souza castro anexo, retornando a sua residencia com a  | 12 | MÊS | 12 | R\$ 1.263,16 | R\$ 15.157,86 |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE  
CNPJ 04.876.538/0001-15

|    |         |                            |   |    |     |    |              |               |
|----|---------|----------------------------|---|----|-----|----|--------------|---------------|
|    |         |                            | chegada as 13hrs  |    |     |    |              |               |
| 24 | ROTA 24 | PARAISO                    | Saída da residência do transportador as 5:30 hrs ate o rio najatuba e retornando a escola paraiso, e retornando a sua residencia com chegada as 13hrs   | 10 | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 25 | ROTA 25 | Mª DA SILVA PEREIRA- ANEXO | Saída da residência do transportador 5hrs e 30 minutos ate a vila do cabeça,retornando a sua residencia com chegada as 13 hrs.  | 18 | MÊS | 12 | R\$ 1.065,26 | R\$ 12.783,15 |
| 26 | ROTA 26 | SÃO JORGE                  | Saída da residência do transportador as 5:30 das margens do rio juruparí ate a escola São jorge e retornando a sua residencia com chegada as 13hrs.   | 12 | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 27 | ROTA 27 | Mª DA SILVA PEREIRA        | Saída da residência do transportador as 6hrs da manhã,comunidade aparecida até a escola maria da silva pereira e retornando a sua residencia com chegada as 12:30   | 12 | MÊS | 12 | R\$ 1.065,26 | R\$ 12.783,15 |
| 28 | ROTA 28 | NOVA PALESTINA             | Saída da residência do transportador as 10:30 do Rio canduba ate a escola nova palestina, retornando a sua residencia com a chegada as 19hrs  | 12 | MÊS | 12 | R\$ 1.194,74 | R\$ 14.336,91 |
| 29 | ROTA 29 | Mª DA SILVA PEREIRA        | Saída da residência do transportador as 10hrs e 30minutos as margens do rio agua preta, indo ate a vila do pastor Benaiá e retornando ate a escola maria da silva pereira, e retornando a sua residencia com a chegada as 6hrs e 30minutos da tarde | 12 | MÊS | 12 | R\$ 1.194,74 | R\$ 14.336,91 |
| 30 | ROTA 30 | INDEPENDENCIA              | Saída da residência do transportador as 5 hrs 30 minutos, igarape tijuquaquara ate a escola independencia,chegando sua residencia as 13 hrs   | 17 | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 31 | ROTA 31 | INDEPENDENCIA              | Saída da residência do transportador 10 hrs e 30 minutos ate a escola indenpendencia e chegando em sua residencia as 19hrs.   | 9  | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE  
CNPJ 04.876.538/0001-15

|    |         |                   |  |    |     |    |              |               |
|----|---------|-------------------|--|----|-----|----|--------------|---------------|
| 32 | ROTA 32 | SANTA MARIA       | Saída da residência do transportador as 11 hrs 30 minutos, rio piquiarana ate a escola independencia, chegando sua residencia as 18 hrs 30 minutos.                              | 27 | MÊS | 12 | R\$ 1.263,16 | R\$ 15.157,86 |
| 33 | ROTA 33 | INDEPENDENCIA     | Saída da residência do transportador as 6 hrs da manha até a Escola Independencia e chegando em sua residencia as 12 hrs e 20 minutos.   | 15 | MÊS | 12 | R\$ 1.065,26 | R\$ 12.783,15 |
| 34 | ROTA 34 | LUZ DA VIDA       | Saída da residência do transportador as 6 h da manhã ate a escola luz da vida, chegando a sua residencia as 18 h, sendo que o mesmo faz duas rotas durante o dia.                | 16 | MÊS | 12 | R\$ 1.263,16 | R\$ 15.157,86 |
| 35 | ROTA 35 | Iuz da vida       | Saída da residência do transportador as 11 hrs da manha chegando ate a escola luz da vida e chegando sua residencia as 18 hrs .  | 18 | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 36 | ROTA 36 | LUZ DA VIDA       | Saída da residência do transportador as 6 h da manhã ate a escola luz da vida, chegando a sua residencia as 13 hrs.  | 19 | MÊS | 12 | R\$ 1.065,26 | R\$ 12.783,15 |
| 37 | ROTA 37 | SÃO BENEDITO      | Saída da residência do transportador as 6 hrs da manha ate a escola são Benedito e chegando a sua residencia as 12;30.   | 12 | MÊS | 12 | R\$ 1.065,26 | R\$ 12.783,15 |
| 38 | ROTA 38 | CRISTO VIVE       | Saída da residência do transportador as 6 hrs da manha ate a escola cristo vive e chegando em sua residencia as 12 hrs.  | 17 | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 39 | ROTA 39 | LUZ DA VIDA       | Saída da residência do transportador as 5 hrs e 40 minutos a escola luz da vida e chegando em sua residencia as 18 e 30 minutos, sendo que o mesmo faz duas rotas durante o dia. | 35 | MÊS | 12 | R\$ 1.673,68 | R\$ 20.084,16 |
| 40 | ROTA 40 | INDEPENDENCIA     | Saída da residência do transportador as 6 hrs da manha ate escola independencia e chegando em sua residencia as 12 hrs e 30 minutos  | 16 | MÊS | 12 | R\$ 1.065,26 | R\$ 12.783,15 |
| 41 | ROTA 41 | argemiro loureiro | Saída da residência do transportador as 6 hrs da manha ate a escola argemiro loureiro e chegando em sua residencia as 12 hrs.  | 12 | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE  
CNPJ 04.876.538/0001-15

|    |         |                                  |   |    |     |    |              |               |
|----|---------|----------------------------------|---|----|-----|----|--------------|---------------|
| 42 | ROTA 42 | ISABEL RODRIGUES                 | Saída da residência do transportador as 6 hrs da manha ate a escola Isabel rodriques e chegando em sua residencia as 12 hrs.  | 13 | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 43 | ROTA 43 | INDEPENDENCIA                    | Saída da residência do transportador as 5 hrs e 30 minutos da manha ate a escola indenpendencia e chegando a sua residencia as 13 hrs   | 12 | MÊS | 12 | R\$ 1.065,26 | R\$ 12.783,15 |
| 44 | ROTA 44 | FABIANO LIARTE e maria idelfonsa | Saída da residência do transportador as 6 hrs da manha ate a escola fabiano liarte e retonando as 12,30 ate a escola maria idelfonsa chegando a sua residencia as 18 hrs,sendo que o mesmo faz duas rotas durante o dia | 20 | MÊS | 12 | R\$ 1.263,16 | R\$ 15.157,86 |
| 45 | ROTA 45 | INDEPENDENCIA                    | Saída da residência do transportador as 6hrs da manha ate a escola independencia e chegando em sua residencia as 12hrs e 30 minutos   | 10 | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 46 | ROTA 46 | INDEPENDENCIA                    | Saída da residência do transportador 10 hrs e 30 minutos, as margens do rio taquarí ate a escola independencia e chegando em sua residencia as 18 hrs.  | 10 | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 47 | ROTA 47 | INDEPENDENCIA                    | Saída da residência do transportador as 6 hrs ate a escola independencia e chegando em sua residencia as 12 hrs.  | 8  | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 48 | ROTA 48 | LUZ DA VIDA                      | Saída da residência do transportador as 6 hrs da manha ate a escola luz da vida e chegando em sua residencia as 13hrs.  | 13 | MÊS | 12 | R\$ 1.042,10 | R\$ 12.505,14 |
| 49 | ROTA 49 | LUZ DA VIDA                      | Saída da residência do transportador as 5 hrs e 40 minutos a escola luz da vida e chegando em sua residencia as 13hrs.  | 17 | MÊS | 12 | R\$ 1.042,10 | R\$ 12.505,14 |
| 50 | ROTA 50 | INDEPENDENCIA                    | Saída da residência do transportador as 11hrs e 30 minutos ate a escola independencia e chegando em sua residencia as 5hrs e 30 minutos.  | 8  | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 51 | ROTA 51 | LUZ DA VIDA                      | Saída da residência do transportador 10 hrs e 30 minutos ate a escola luz da vida e chegando em sua residencia as   | 29 | MÊS | 12 | R\$ 1.157,89 | R\$ 13.894,62 |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE  
CNPJ 04.876.538/0001-15

|    |         |                   |   |    |     |    |              |               |
|----|---------|-------------------|---|----|-----|----|--------------|---------------|
|    |         |                   | 19hrs.  |    |     |    |              |               |
| 52 | ROTA 52 | INDEPENDENCIA     | Saída da residência do transportador as 6hrs da manha ate a escola independencia e chegando em sua residencia as 12hrs e 20 minutos.  | 9  | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 53 | ROTA 53 | RUTH OLIVEIRA     | Saída da residência do transportador as 6 hrs da manha ate a escola Ruth oliveira e chegando em sua residencia as 12 hrs  | 12 | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 54 | ROTA 54 | LUZ DA VIDA       | Saída da residência do transportador AS 6 HRS DA MANHA DO IGARAPÉ AÇÚ AS MARGENS DO RIO JACUNDÁ VINDO ATE A ESCOLA LUZ DA VIDA E CHEGANDO EM SUA RESIDENCIA AS 12 HRS E 20 MINUTOS. | 8  | MÊS | 12 | R\$ 1.194,74 | R\$ 14.336,91 |
| 55 | ROTA 55 | RUTH OLIVEIRA     | Saída da residência do transportador as 5hrs e 30 minutos ate a escola ruth oliveira e chegando em sua residencia as 13 hrs.  | 14 | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 56 | ROTA 56 | NOSSA S DE NAZARE | Saída da residência do transportador as 6 hrs da manha ate a escola nossa sra.de nazare e chegando em sua residencia 12 hrs e 30 minutos  | 11 | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 57 | ROTA 57 | INDEPENDENCIA     | Saída da residência do transportador as 5hrs e 30 minutos ate a escola independencia e chegando em sua residencia as 13 hrs.  | 15 | MÊS | 12 | R\$ 1.194,74 | R\$ 14.336,91 |
| 58 | ROTA 58 | LUZ DA VIDA       | Saída da residência do transportador 5hrs e 40 minutos ate a escola luz da vida e chegando em sua residencia as 13 hrs.   | 13 | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 59 | ROTA 59 | LUZ DA VIDA       | Saída da residência do transportador as 6hrs da manha ate a escola luz da vida e chegando em sua residencia as 12hrs e 30 minutos   | 11 | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 60 | ROTA 60 | LUZ DA VIDA       | Saída da residência do transportador as 10 hrs e 30 minutos igarapé mulata rio taquarí ate a vila monte horebe,e chegando em sua residencia as 18 hrs.                              | 17 | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE  
CNPJ 04.876.538/0001-15

|    |         |                  |   |    |     |    |              |               |
|----|---------|------------------|---|----|-----|----|--------------|---------------|
| 61 | ROTA 61 | FABIANO LIARTE   | Saída da residência do transportador as 6hrs da manha ate a escola fabiano liarte e chegando em sua residencia as 12 hrs e 30 minutos.  | 11 | MÊS | 12 | R\$ 1.042,10 | R\$ 12.505,14 |
| 62 | ROTA 62 | INDEPENDENCIA    | Saída da residência do transportador 10hrs e 30 minutos a ate escola independencia e chegando em sua residencia as 18 hrs e 30 minutos  | 27 | MÊS | 12 | R\$ 1.263,16 | R\$ 15.157,86 |
| 63 | ROTA 63 | LUZ DA VIDA      | Saída da residência do transportador as 6 hrs e 20 minutos do igarapé acú as margens do rio jacundá descendo o mesmo ate a escola luz da vida e chegando em sua residencia as 12 hrs. | 8  | MÊS | 12 | R\$ 1.194,74 | R\$ 14.336,91 |
| 64 | ROTA 64 | IRACI NASCIMENTO | Saída da residência do transportador as 11 hrs da manha vila bom jardim subindo ate a escola Iraci Nascimento e chegando em sua residencia as 18 hrs.                                 | 27 | MÊS | 12 | R\$ 1.194,74 | R\$ 14.336,91 |
| 65 | ROTA 65 | SÃO JOÃO         | Saída da residência do transportador as 10 hrs da manha do alto rio pirarucú descendo ate a escola são João e chegando em sua residencia as 18 hrs.                                   | 22 | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 66 | ROTA 66 | SANTO ANTÔNIO    | Saída da residência do transportador as 11 hrs da manha descendo ate a escola santo antonio chegando em sua residencia as 18 hrs.   | 13 | MÊS | 12 | R\$ 1.065,26 | R\$ 12.783,15 |
| 67 | ROTA 67 | SÃO JOÃO         | Saída da residência do transportador as 06 hrs e 30 minutos subindo ate a escola são joão e chegando em sua residencia as 12 hrs.   | 17 | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 68 | ROTA 68 | S[AO JOÃO        | Saída da residência do transportador as 06 hrs e 30 minutos subindo ate a residencia da sra telma e retonando ate a escola são joão e chegando 12 hrs.                                | 19 | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 69 | ROTA 69 | SANTO ANTONIO    | Saída da residência do transportador as 06 hrs e 30 minutos ssubindo ate a escola santo antonio e chegando em sua residencia as 12 hrs.   | 17 | MÊS | 12 | R\$ 1.065,26 | R\$ 12.783,15 |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE  
CNPJ 04.876.538/0001-15

|    |         |                       |  |    |     |    |              |               |
|----|---------|-----------------------|--|----|-----|----|--------------|---------------|
| 70 | ROTA 70 | NICOLAU MONTEIRO      | Saída da residência do transportador as 11 hrs da manha vila bom jardim descendo o rio panauba ate a escola nicolau monteiro e chegando em sua residencia as 18 hrs.                 | 11 | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 71 | ROTA 71 | NICOLAU MONTEIRO POLO | Saída da residência do transportador as 06 e 30 minutos descendo ate a escola nicolau monteiro anexo vila do chiquito e chegando em sua residencia as 12 hrs.                        | 14 | MÊS | 12 | R\$ 1.042,10 | R\$ 12.505,14 |
| 72 | ROTA 72 | TOMÉ DE SOUZA         | Saída da residência do transportador às 6hrs da manha vila do mota descendo e retornando a escola Tomé de souza polo e chegando em sua residencia as 12 hrs.                         | 15 | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 73 | ROTA 73 | ARACI NASCIMENTO      | Saída da residência do transportador as 10 hrs da manha do alto rio cajará descendo ate a vila do coco com alunos da escola araci nascimento e chegando em sua residencia as 18 hrs. | 8  | MÊS | 12 | R\$ 1.065,26 | R\$ 12.783,15 |
| 74 | ROTA 74 | ARACI NASCIMENTO      | Saída da residência do transportador 06 hrs e 30 minutos boca do rio tachí e subindo ate a escola Araci nascimento e chegando em sua residencia as 12 hrs.                           | 7  | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 75 | ROTA 75 | SÃO JOÃO              | Saída da residência do transportador as 6hrs da manha alto rio pirarucú descendo ate a escola são joão e chegando em sua residencia 12 hrs   | 28 | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 76 | ROTA 76 | BENEDUTO PINHEIRO     | Saída da residência do transportador as 6 hrs da manha indo ate o igarapé soroca e retornando a escola Benedito pinheiro anexo e chegando em sua redencia as 12hrs.                  | 10 | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 77 | ROTA 77 | IRACI NASCIMENTO      | Saída da residência do transportador as 11 hrs da manha descendo o alto rio tachí ate a escola iraci nascimento e chegando em sua as 18 hrs.   | 15 | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE  
CNPJ 04.876.538/0001-15

|    |         |                       |   |    |     |    |              |               |
|----|---------|-----------------------|---|----|-----|----|--------------|---------------|
| 78 | ROTA 78 | NICOLAU MONTEIRO      | Saída da residência do transportador as 6 hrs da manha indo ate a escola nicolau monteiro anexo vila do chiquito e chegando em sua redencia as 12hrs.                                   | 13 | MÊS | 12 | R\$ 1.042,10 | R\$ 12.505,14 |
| 79 | ROTA 79 | NICOLAU MONTEIRO      | Saída da residência do transportador as residencia as 10 hrs da manha vila do chiquito subindo o rio panauba ate a escola nicolau monteiro polo e chegando em sua residencia as 18 hrs. | 15 | MÊS | 12 | R\$ 1.578,95 | R\$ 18.947,34 |
| 80 | ROTA 80 | SANTA HELENA          | Saída da residência do transportador as 11 hrs da manha igarapé panaubinho subindo o rio panauba ate a escola santa Helena e chegando em sua residencia as 17 hrs e 30 minutos.         | 15 | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 81 | ROTA 81 | IRACI NASCIMENTO      | Saída da residência do transportador as 6hrs da manha vila do chiquito tachí miri ate a escola descendendo ate a escola iraci nascimento e chegando em sua residencia as 12hrs.         | 12 | MÊS | 12 | R\$ 1.065,26 | R\$ 12.783,15 |
| 82 | ROTA 82 | IRACI NASCIMENTO POLO | Saída da residência do transportador as 10 hrs da vila do chiquito subindo ate o sr. sarito e retornado a escola Iraci nascimento e chegando em sua residencia as 18hrs e minutos.      | 8  | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 83 | ROTA 83 | TOMÉ DE SOUZA         | Saída da residência do transportador as 06 e 30 minutos descendo o rio tachí ate a escola tomé da souza chegando em sua residencia as 12 hrs.   | 10 | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 84 | ROTA 84 | BENEDUTO PINHEIRO     | Saída da residência do transportador às 6:30, e vai ate a foz do rio Panaubinha, seguindo no sentido nascente, retorna a escola Santa Helena Anexo, às 07:30 horas.                     | 17 | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 85 | ROTA 85 | SÃO JOÃO              | Saída da residência do transportador as 10 hrs da manha casa do sr. Nica no rio pirarucú subindo ate a escola são joão e chegando em sua residencia 18 hrs.                             | 15 | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE  
CNPJ 04.876.538/0001-15

|    |         |                   |  |    |     |    |              |               |
|----|---------|-------------------|--|----|-----|----|--------------|---------------|
| 86 | ROTA 86 | NICOLAU MONTEIRO  | Saída da residência do transportador as 10 hrs da manha descendo o igarapé pirucaba saindo ao rio panauba ate a escola nicolau monteiro polo e chegando em sua residencia as 18 hrs.   | 6  | MÊS | 12 | R\$ 1.065,26 | R\$ 12.783,15 |
| 87 | ROTA 87 | IRACI NASCIMENTO  | Saída da residência do transportador as 10 hrs da vila mendes subindo o rio tachí ate a escola iraci nascimento e chegando em sua residencia as 18hrs.   | 7  | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 88 | ROTA 88 | RAIMUNDO MORAES   | Saída da residência do transportador as 6 hrs e 30 minutos as margens do rio panauba ate a escola Raimundo morais e chegando em sua residencia as 12 hrs.  | 21 | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 89 | ROTA 89 | NICOLAU MONTEIRO  | Saída da residência do transportador as 6hs da manha Rio pirucaba descendo as margens do Rio panauba ate a escola Nicolau monteiro,e chegando em sua residencia as 13 hrs  | 18 | MÊS | 12 | R\$ 1.473,68 | R\$ 17.684,13 |
| 90 | ROTA 90 | BENEDUTO PINHEIRO | Saída da residência do transportador as 6 hrs e 30 minutos ate a escola BENEDITO pinheiro anexo rio cajarí chegando em sua residencia as 12 hrs.   | 20 | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 91 | ROTA 91 | SÃO JOÃO          | Saída da residência do transportador as 10 hrs da manha vila do valerio subundo ate a casa do sr.R o rio pirarucú ate a casa do edilson e retornando a escola são joão e chegando em sua residencia as 18 hrs.                                 | 10 | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 92 | ROTA 92 | IRACI NASCIMENTO  | Saída da residência do transportador as 10 hrs da manha do alto rio tachí vila do valério e subindo ate a casa do sr. Roberto pina e retornando ate a escola escola Iraci nascimento polo e chegando em sua residencia as 18 hrs e 30 minutos. | 15 | MÊS | 12 | R\$ 1.065,26 | R\$ 12.783,15 |
| 93 | ROTA 93 | IRACI NASCINTO    | Saída da residência do transportador as 10 hrs do alto rio cajarí descendo o mesmo e entrando no rio tachí ate a escola Iraci nascimento e chegando  | 25 | MÊS | 12 | R\$ 1.157,89 | R\$ 13.894,62 |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE  
CNPJ 04.876.538/0001-15

|     |          |                    |  |    |     |    |              |               |
|-----|----------|--------------------|--|----|-----|----|--------------|---------------|
|     |          |                    | em sua residencia as 18 hrs.   |    |     |    |              |               |
| 94  | ROTA 94  | NOVA VIDA          | Saída da residência do transportador as 6 hrs da manha descendo o rio pirarucú a casa do sr. socorro e retornando a escola são joão e chegando em sua residencia as 12 hrs.                    | 20 | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 95  | ROTA 95  | IRACI NASCINTO     | Saída da residência do transportador as 12 hrs do tachí miri e descendo o tachí grande ate a escola Iraci nasmento e chegando em sua residencia as 18 hrs.                                     | 10 | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 96  | ROTA 96  | TOMÉ DE SOUZA      | Saída da residência do transportador as 6hrs da manha vila do Rock Rio tachí subindo ate a escola Tomé de souza e chegando em sua residencia as 13 hrs.  | 17 | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 97  | ROTA 97  | BENEDTO PINHEIRO   | Saída da residência do transportador as 6 hrs da manha do igarapé sororoca descendo as margens do rio cajarí ate a escola Benedito pinheiro anexo e chegando em sua residencia as 12 hrs.      | 8  | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 98  | ROTA 98  | SÃO JOÃO           | Saída da residência do transportador 11 hrs da manha vila barros e descendo o rio pirarucú ate a escola são joão e chegando em sua residencia as 18 hrs.                                       | 12 | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 99  | ROTA 99  | VÍRIGILIA MIIRANDA | Saída da residência do transportador as 10 hrs e 30 minutos da comunidade novo jordão descendo o rio jacundá ate a escola vírgilia miranda e chegando em sua residencia as 18hrs e 30 minutos. | 10 | MÊS | 12 | R\$ 1.194,74 | R\$ 14.336,91 |
| 100 | ROTA 100 | SANTA CRUZ         | Saída da residência do transportador as 10 hrs e 30 minutos da Boca do rio rapartimento ate a escola santa cruz e chegando em sua residencia as 18hrs e 30 minutos.                            | 23 | MÊS | 12 | R\$ 1.370,53 | R\$ 16.446,36 |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE  
CNPJ 04.876.538/0001-15

|     |          |                    |  |    |     |    |              |               |
|-----|----------|--------------------|--|----|-----|----|--------------|---------------|
| 101 | ROTA 101 | SANTA CRUZ         | Saída da residência do transportador as 11 hrs da manha ate a escola santa cruz e chegando em sua residencia as 18 hrs.  | 9  | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 102 | ROTA 102 | LEONOR GARCIA      | Saída da residência do transportador as 6hrs da manha ate a escola leonor garcia e chegando em sua residencia 12 hrs e 10 minutos.                                       | 10 | MÊS | 12 | R\$ 1.042,10 | R\$ 12.505,14 |
| 103 | ROTA 103 | LEONOR GARCIA      | Saída da residência do transportador as 10 hrs da manha alto do rio rapartimento vindo ate a escola leonor garcia e chegando em sua residencia as 19hrs.                 | 12 | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 104 | ROTA 104 | VÍRIGILIA MIIRANDA | Saída da residência do transportador as 6hrs da manha ate a escola virgilia miranda e chegando em sua residencia 12 hrs e 10 minutos.                                    | 8  | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 105 | ROTA 105 | LEONOR GARCIA      | Saída da residência do transportador as 10hrs e 20 minutos da vila galileia e vindo ate a escola leonor garcia e chegando em sua residencia as 18 hrs.                   | 9  | MÊS | 12 | R\$ 1.194,74 | R\$ 14.336,91 |
| 106 | ROTA 106 | CORONEL GUERREIRO  | Saída da residência do transportador as 12hrs da praia da chiquinha indo ate corenel guerreiro e chegando em sua residencia as 18hrs e 20 minutos.                       | 10 | MÊS | 12 | R\$ 1.157,89 | R\$ 13.894,62 |
| 107 | ROTA 107 | LEONOR GARCIA      | Saída da residência do transportador as 10 hrs e 30 minutos comunidade novo jordão vindo ate a escola leonor garcia e chegando em sua residencia as 18 hrs e 10 minutos. | 14 | MÊS | 12 | R\$ 1.065,26 | R\$ 12.783,15 |
| 108 | ROTA 108 | SÃO BENEDITO       | Saída da residência do transportador as 6hrs e 10 minutos da manha vila mapuar ate a escola são Benedito e chegando sua residencia as 12 hrs e 30 minutos.               | 12 | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 109 | ROTA 109 | LEONOR GARCIA      | Saída da residência do transportador as 11 hrs da manha e descendo ate a escola leonor garcia e chegando em sua esdencia as 18 hrs                                       | 10 | MÊS | 12 | R\$ 1.065,26 | R\$ 12.783,15 |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE  
CNPJ 04.876.538/0001-15

|     |          |                                     |  |    |     |    |              |               |
|-----|----------|-------------------------------------|--|----|-----|----|--------------|---------------|
| 110 | ROTA 110 | ELIAS VIANA                         | Saída da residência do transportador as 6hrs da manha vila semião subindo ate escola elias viana e chegando em sua residencia as 12hrs e 30 minutos  | 23 | MÊS | 12 | R\$ 1.065,26 | R\$ 12.783,15 |
| 111 | ROTA 111 | SANTA CRUZ                          | Saída da residência do transportador as 6hrs da manha e vindo ate a escola santa cruz e chegando em sua residencia as 12hrs.   | 18 | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 112 | ROTA 112 | LEONOR GARCIA                       | Saída da residência do transportador as 6hrs da manha rio repartimento proximo da Boca vindo ate a escola leonor e chegando em sua residencia as 12 e 20 minutos.  | 12 | MÊS | 12 | R\$ 1.065,26 | R\$ 12.783,15 |
| 113 | ROTA 113 | SÃO BENEDITO                        | Saída da residência do transportador as 6 hrs e 30 minutos ate a escola são Benedito e chegando em sua residencia as 12hrs e 20 minutos .  | 8  | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 114 | ROTA 114 | LEONOR GARCIA<br>REPARTIMENTO ANEXO | Saída da residência do transportador as 6hhrs da manha comunidade nova jerusalem rio repartimento e vindo ate escola leonor Garcia anexo repartimento e chegando em sua residencia as 12hrs e 20 minutos | 16 | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 115 | ROTA 115 | LEONOR GARCIA                       | Saída da residência do transportador do transportador as 11 hrs da manha e vindo ate a escola leonor Garcia e chegando em sua reisdencia as 17hrs e 30 minutos.  | 10 | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 116 | ROTA 116 | SÃO BENEDITO                        | Saída da residência do transportador as 12 hrs ate a escola são Benedito e chegando em sua residencia as 17hrs e 40 minutos.   | 10 | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 117 | ROTA 117 | LEONOR GARCIA                       | Saída da residência do transportador as 6hrs da manha ate a escola leonor garcia e chegando em sua residencia 12 hrs e 10 minutos.   | 11 | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 118 | ROTA 118 | VÍRIGILIA MIIRANDA                  | saída de residencia as 6hrs e 30 minutos e subindo ate a escola virgilia miranda e chegando em sua residencia as 12 hrs.   | 9  | MÊS | 12 | R\$ 1.473,66 | R\$ 17.683,86 |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE  
CNPJ 04.876.538/0001-15

|     |          |                   |  |    |     |    |              |               |
|-----|----------|-------------------|--|----|-----|----|--------------|---------------|
| 119 | ROTA 119 | LEONOR GARCIA     | Saída da residência do transportador 9hrs e 30 minutos da manha alto do rio repartimento descendo ate a escola leonor garcia no ria jacundá e chegando em sua residencia as 18hrs e 30 minutos.                  | 12 | MÊS | 12 | R\$ 1.194,74 | R\$ 14.336,91 |
| 120 | ROTA 120 | CORONEL GUERREIRO | Saída da residência do transportador as 06hrs da manha da prainha subindo até a escola coronel Guerreiro e chegando em sua residencia as 13 hrs.   | 11 | MÊS | 12 | R\$ 1.042,10 | R\$ 12.505,14 |
| 121 | ROTA 121 | SANTA CRUZ        | Saída da residência do transportador as 10 hrs da manha vila teresinha subindo as proximidade do rapartimento e descendo ate a escola santa cruz e chegando em sua esdencia as 18 hrs                            | 13 | MÊS | 12 | R\$ 1.370,53 | R\$ 16.446,36 |
| 122 | ROTA 122 | NOVO JORDÃO       | Saída da residência do transportador as 06 hrs da manha ultimo morador do Rio jacunda descendo a até a escola novo jordão.   | 15 | MÊS | 12 | R\$ 1.065,26 | R\$ 12.783,15 |
| 123 | ROTA 123 | SANTA CRUZ        | Saída da residência do transportador as 10 hrs da manha de sua residencia vila sião subindo até a escola santa cruz no mapuá e chegando em sua residencia as 18 hrs.   | 9  | MÊS | 12 | R\$ 1.263,16 | R\$ 15.157,86 |
| 124 | ROTA 124 | LEONOR GARCIA     | Saída da residência do transportador as 06 hrs da manha vila limoeiro até ate a casa do juca e subindo a comunidade Galileia e retonando ate a escola leonor Gacia anexo e chegando em sua residencia as 13 hrs. | 10 | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 125 | ROTA 125 | EBENEZER          | Saída da residência do transportador as 06 hrs da manha vila lima subindo ate proximo a comunidade mapuá e retornando a escola Ebeneze chegando em sua residencia as 12 hrs e 20 minutos.                        | 10 | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 126 | ROTA 126 | SÃO BENEDITO      | Saída da residência do transportador as 10hrs e 20 minutos descendo ate a escola são Benedito e chegando em sua residencia as 18 hrs.  | 8  | MÊS | 12 | R\$ 1.065,26 | R\$ 12.783,15 |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE  
CNPJ 04.876.538/0001-15

|     |          |                  |   |    |     |    |              |               |
|-----|----------|------------------|---|----|-----|----|--------------|---------------|
| 127 | ROTA 127 | NOVO JORDÃO      | Saída da residência do transportador as 11 hrs da manha ate a escola novo jordão e chegando em sua residencia as 18 hrs.  | 15 | MÊS | 12 | R\$ 1.065,26 | R\$ 12.783,15 |
| 128 | ROTA 128 | ELIAS VIANA      | Saída da residência do transportador as 06 hrs da manha subindo ate a escola Elias Viana e chegando em sua residencia as 13 hrs.  | 13 | MÊS | 12 | R\$ 1.157,89 | R\$ 13.894,62 |
| 129 | ROTA 129 | SANTA CRUZ       | Saída da residência do transportador as 06 hrs da manha subindo ate a escola santa cruz e chegando em sua residencia as 13 hrs.   | 14 | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 130 | ROTA 130 | SANTA CRUZ       | Saída da residência do transportador as 11 hrs da manha subindo ate a escola santa cruz e chegando em sua residencia as 18 hrs.   | 7  | MÊS | 12 | R\$ 1.263,16 | R\$ 15.157,86 |
| 131 | ROTA 131 | LEONOR GARCIA    | Saída da residência do transportador as 09 hrs e 30 minutos do alto Repartimento descendo o mesmo ate a escola leonor garcia nas margens do Rio jacundá e chegando em sua residencia as 18 hrs. | 14 | MÊS | 12 | R\$ 1.065,26 | R\$ 12.783,15 |
| 132 | ROTA 132 | SANTA CRUZ POLO  | Saída da residência do transportador as 10 hrs da manha alto rio jacundá descendo o mesmo ate a escola santa cruz polo, com alunos do 3 ano do médio e chegando em sua residencia as 19hrs.     | 15 | MÊS | 12 | R\$ 1.263,16 | R\$ 15.157,86 |
| 133 | ROTA 133 | EBENEZER         | Saída da residência do transportador vila lima as 6hrs da manna e vindo ate a comunidade sagrada familia e retonando a escola Ebenezer e chegando em sua residencia as 13hrs.                   | 12 | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 134 | ROTA 134 | VITALIANO DANTAS | Saída da residência do transportador as 10 hrs da manha alto Rio mocajutuba descendo ate a escola vitaliano dantas e chegando em sua as 18 hrs e 40 minutos                                     | 18 | MÊS | 12 | R\$ 1.421,05 | R\$ 17.052,57 |
| 135 | ROTA 135 | TEOTÓNIO NONATO  | Saída da residência do transportador as 10 hrs da manha alto Rio pimental comunidade maanaim descendo ate a escola teotônio nonato no rio panauba e chegando em sua as                          | 25 | MÊS | 12 | R\$ 1.194,74 | R\$ 14.336,91 |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE  
CNPJ 04.876.538/0001-15

|     |          |                  |  |    |     |    |              |               |
|-----|----------|------------------|--|----|-----|----|--------------|---------------|
|     |          |                  | 18 hrs e 20 minutos.   |    |     |    |              |               |
| 136 | ROTA 136 | VITALIANO DANTAS | Saída da residência do transportador as 6hrs e 20 minutos do Boca do rio piará baixando as margens do rio macajatuba ate a escola vitaliano dantas e chegando em sua residencia as 12 hrs.                                       | 12 | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 137 | ROTA 137 | MENEIS SOUZA     | Saída da residência do transportador as 6hrs da manha igarapé macujatubinha,subindo as margens do rio mocajatuba ate a escola meneis souza e chegando em sua residencia as 12 hrs.   | 15 | MÊS | 12 | R\$ 1.042,10 | R\$ 12.505,14 |
| 138 | ROTA 138 | MENEIS SOUZA     | Saída da residência do transportador as 6hrs baixando as margens do rio macajatuba ate a casa do senhor galego e retomando a escola meneis de souza e chegando em sua residencia as 12 hrs e 20 minutos                          | 18 | MÊS | 12 | R\$ 1.042,10 | R\$ 12.505,14 |
| 139 | ROTA 139 | MENEIS SOUZA     | Saída da residência do transportador as 6 hrs da manha do alto rio mocajatuba baixando as margens do mesma ate a escola meneis souza e chegando em sua residencia as 12 hrs e 40 minutos.  | 11 | MÊS | 12 | R\$ 1.157,89 | R\$ 13.894,62 |
| 140 | ROTA 140 | VITALIANO DANTAS | Saída da residência do transportador as 6 hrs da manha da Boca do rio mocajatuba baixando o beiradão da bahia,entrando no igarapé camiranga a escola vitaliano dantas anexo e chegando em sua residencia as 12 hrs e 30 minutos. | 18 | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 141 | ROTA 141 | JORGE FERREIRA   | Saída da residência do transportador as 6 hrs e 20 minutos da Boca do rio piará subindo o mesmo ate a escola jorge ferreira e chegando em sua residencia as 12hrs.   | 12 | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 142 | ROTA 142 | VITALINO DANTAS  | Saída da residência do transportador as 11 hrs da manha igarapé açú as margens do Bahia itapera baixando ate o rio mocajatuba a escola   | 15 | MÊS | 12 | R\$ 1.194,74 | R\$ 14.336,91 |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE  
CNPJ 04.876.538/0001-15

|     |          |                  |  |    |     |    |              |               |
|-----|----------|------------------|--|----|-----|----|--------------|---------------|
|     |          |                  | vitaliano dantas e chegando em sua residencia as 18 hrs.   |    |     |    |              |               |
| 143 | ROTA 143 | TEOTÓNIO NONATO  | Saída da residência do transportador as 11 hrs da manha, rio pimental comunidade galileia baixando o mesmo ate a escola teotônio nonato e chegando em sua residencia as 18 hrs.  | 12 | MÊS | 12 | R\$ 1.194,74 | R\$ 14.336,91 |
| 144 | ROTA 144 | TEOTÓNIO NONATO  | Saída da residência do transportador as 6 hrs da manha comunidade nova esperança as margens do rio panauba e subindo o mesmo, passando pelo rio piará ate a escola teotonio nonato e chegando em sua residencia as 13 hrs. | 16 | MÊS | 12 | R\$ 1.042,10 | R\$ 12.505,14 |
| 145 | ROTA 145 | TEOTÓNIO NONATO  | Saída da residência do transportador as 06 hrs da manha vila do peixe as margens do rio panauba descendo o mesmo ate a escola teotonio nonato e chegando em sua residencia as 12 hrs.                                      | 10 | MÊS | 12 | R\$ 1.042,10 | R\$ 12.505,14 |
| 146 | ROTA 146 | TEOTÓNIO NONATO  | Saída da residência do transportador as 10 hrs da manha alto rio pimental ultimo morador descendo ate a escola teotônio nonato no rio panauba e chegando em sua as 19 hrs.   | 27 | MÊS | 12 | R\$ 1.194,74 | R\$ 14.336,91 |
| 147 | ROTA 147 | DJALMA ANASTÁCIO | Saída da residência do transportador as 6 hrs da manha parte seca do rio piará descendo ate a escola Djalma Anastácio e chegando em sua residencia as 12 hrs.  | 11 | MÊS | 12 | R\$ 1.042,10 | R\$ 12.505,14 |
| 148 | ROTA 148 | TEOTÓNIO NONATO  | Saída da residência do transportador as 6 hrs da manha igarapé Arienga subindo as margens do rio panauba ate a escola teotonio nonato e chegando em sua residencia as 12 hrs e 30 minutos.                                 | 14 | MÊS | 12 | R\$ 1.042,10 | R\$ 12.505,14 |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE  
CNPJ 04.876.538/0001-15

|     |          |                  |  |    |     |    |              |               |
|-----|----------|------------------|--|----|-----|----|--------------|---------------|
| 149 | ROTA 149 | GRASIELA         | Saída da residência do transportador as 6 hrs da manha nas margens do rio Mocajatuba, na vila do Isaac Leitão, seguindo rio acima até chegar na escola Professora Graziela e chegando em sua residencia as 12 hrs e 20 minutos.                          | 13 | MÊS | 12 | R\$ 1.065,26 | R\$ 12.783,15 |
| 150 | ROTA 150 | JOÃO DIAS        | Saída da residência do transportador as 6 hrs da manha as margens do rio Mocajatuba, na casa do Sr. Moises, seguindo até a casa do Sr. Dillon, retornando a Escola João Dia e chegando em sua residencia as 12 hrs e 20 minutos.                         | 15 | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 151 | ROTA 151 | TEOTÓNIO NONATO  | Saída da residência do transportador as 6 hrs da manha ilha do papagaio subindo as margens do rio panauba ate a escola teotonio nonato e chegando em sua residencia as 12 hrs e 30 minutos.  | 21 | MÊS | 12 | R\$ 1.194,74 | R\$ 14.336,91 |
| 152 | ROTA 152 | VITALINO DANTAS  | Saída da residência do transportador as 10 hrs e 30 minutos vila monte sinai as margens do rio mocajatuba entrando o Rio piará e retornado a escola vitaliano dantas com alunos do fundamental e ensino médio e chegando em sua residencia as 18 hrs.    | 18 | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 153 | ROTA 153 | DOM BOSCO        | Saída da residência do transportador as 6 hrs da manha ate casa do Sr. Wagner, conhecido por cupu, (no igarapé Marizal), voltando até a casa do Sr. Ezequiel Sanches, retornando a Escola Dom Bosco e chegando em sua residencia as 12 hrs e 20 minutos. | 14 | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 154 | ROTA 154 | VITALIANO DANTAS | Saída da residência do transportador as 6 hrs da manha ilha da itapera baixando o beiradão da bahia ate a escola vitaliano dantas e chegando em sua residencia as 12 hrs e 25 minutos.   | 10 | MÊS | 12 | R\$ 1.157,89 | R\$ 13.894,62 |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE  
CNPJ 04.876.538/0001-15

|     |          |                  |   |    |     |    |              |               |
|-----|----------|------------------|---|----|-----|----|--------------|---------------|
| 155 | ROTA 155 | SANTA FÉ         | Saída da residência do transportador as 6 hrs da manha as margens do rio pimental e entrando no igarapé obá e retornando a escola santa fé chegando em sua residencia as 12 hrs e 40 minutos.                             | 12 | MÊS | 12 | R\$ 1.042,10 | R\$ 12.505,14 |
| 156 | ROTA 156 | TEOTÓNIO NONATO  | Saída da residência do transportador as 11 hrs as manha vila nova esperança as margens do rio panauba indo até o igarapé arienga e subindo o panauba ate a escola teotonio nonato e chegando em sua residencia as 18 hrs. | 16 | MÊS | 12 | R\$ 1.157,89 | R\$ 13.894,62 |
| 157 | ROTA 157 | TEOTÓNIO NONATO  | Saída da residência do transportador as 6hrs da manha ilha da itapera comunidade Deus é Amor entrndo no rio panauba ate a escola teotonio nonato e chegando em sua residencia as 12 hrs e 25 minutos.                     | 13 | MÊS | 12 | R\$ 1.157,89 | R\$ 13.894,62 |
| 158 | ROTA 158 | VITALIANO DANTAS | Saída da residência do transportador as 10 hrs e 30 minutos da manha ilha da itapera baixando ate o rio mocajatuba a escola vitaliano dantas e chegando em sua residencia as 18 hrs e 30 minutos.                         |    | MÊS | 12 | R\$ 1.157,89 | R\$ 13.894,62 |
| 159 | ROTA 159 | DOM BOSCO        | Saída da residência do transportador as 6 hrs da manha as margens do rio pimental subindo o mesmo ate a igreja Deus é amor e retornando a escola Dom bosco e chegando a sua residencia as 12 hrs e 20 minutos.            | 12 | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 160 | ROTA 160 | DJALMA ANASTÁCIO | Saída da residência do transportador as 6 hrs e 20 minutos da Boca do rio piará subindo o mesmo ate a escola Djalma anastácio e chegando em sua residencia as 12hrs.  | 14 | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 161 | ROTA 161 | JORGE FERREIRA   | Saída da residência do transportador as 6 hrs da vila do regis rio piará e subindo o mesmo ao ultimo morador do mesmo e retornando a escola jorge ferreira polo e chegandoem sua  | 15 | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE  
CNPJ 04.876.538/0001-15

|     |          |                  |  |    |     |    |              |               |
|-----|----------|------------------|--|----|-----|----|--------------|---------------|
|     |          |                  | residencia as 12 hrs.  |    |     |    |              |               |
| 162 | ROTA 162 | TEOTÓNIO NONATO  | Saída da residência do transportador as 10 hrs e 30 minutos vila do peixe as margens do rio panauba baixando o mesmo ate a escola teotonio nonato e chegando em sua residencia as 18 hrs e 20 minutos. | 19 | MÊS | 12 | R\$ 1.065,26 | R\$ 12.783,15 |
| 163 | ROTA 163 | VITALIANO DANTAS | Saída da residência do transportador as 6 hrs da manha do alto rio mocajatuba baixando as margens do mesmo ate a escola vitaliano dantas e chegando em sua residencia as 12 hrs e 40 minutos.          | 14 | MÊS | 12 | R\$ 1.042,10 | R\$ 12.505,14 |
| 164 | ROTA 164 | SANTA FÉ         | Saída da residência do transportador as 6 hrs e30 minutos as margens do rio pimental subindo o mesmo ate a comunidade galileia e retornando a escola santa fé, chegando em sua residencia as 12 hrs.   | 14 | MÊS | 12 | R\$ 1.263,16 | R\$ 15.157,86 |
| 165 | ROTA 165 | VITALIANO DANTAS | Saída da residência do transportador as 11 hrs da manha do rio piará baixando o mesmo,saindo as margens do rio mocajatuba a escola vitaliano dantas.   | 10 | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 166 | ROTA 166 | BETÂNIA          | Saída da residência do transportador as 10 e hrs e 30 minutos vila saba sozinho ate a escola Betania e chegando em sua residencia as 17hrs.  | 22 | MÊS | 12 | R\$ 1.157,89 | R\$ 13.894,62 |
| 167 | ROTA 167 | NELSON G. SOUZA  | Saída da residência do transportador as 6hrs manha casa do sr.paulino descendoas margens do rio jacundá,ate a escola nelson g.de souza e chegando em sua residencia as 12hrs e 30 minutos.             | 10 | MÊS | 12 | R\$ 1.194,74 | R\$ 14.336,91 |
| 168 | ROTA 168 | PRES. VARGAS     | Saída da residência do transportador vila do chupim as 6 hrs da manha ate a escola presidente vargas e   | 8  | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE  
CNPJ 04.876.538/0001-15

|     |          |                       |   |    |     |    |              |               |
|-----|----------|-----------------------|---|----|-----|----|--------------|---------------|
|     |          |                       | chegando em sua residencia as 12 hrs.   |    |     |    |              |               |
| 169 | ROTA 169 | BETÂNIA               | Saída da residência do transportador igarape jurapara as 6 hrs da manha ate a escola Betania e chegando em sua residencia as 13 hrs.                            | 17 | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 170 | ROTA 170 | NELSON GOMES DE SOUZA | Saída da residência do transportador as 11 hrs vila chupim ate a escola Betania e chegando em sua residencia as 17hrs.  | 17 | MÊS | 12 | R\$ 1.194,74 | R\$ 14.336,91 |
| 171 | ROTA 171 | MARIA IDELFONÇA       | Saída da residência do transportador as 10 hrs e 30 minutos do igarape iuará ate escola maria idelfonsa e chegando em sua residencia as 18 e 30 minutos         | 12 | MÊS | 12 | R\$ 1.065,26 | R\$ 12.783,15 |
| 172 | ROTA 172 | WALDEMAR GARCIA       | Saída da residência do transportador as 6hrs igarape japiim ate escola waldemar garcia e chegando em sua residencia as 12 hrs.                                  | 12 | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 173 | ROTA 173 | NELSON GOMES DE SOUZA | Saída da residência do transportador as 6hrs da manha do igarape ajara ate waldemar garcia e chegando em sua residencia as 12 hrs e 20 minutos.                 | 8  | MÊS | 12 | R\$ 1.065,26 | R\$ 12.783,15 |
| 174 | ROTA 174 | MARIA IDELFONSA POLO  | Saída da residência do transportador 10hrs e 30 minutos vila sequita ate a maria idelfonsa martins e chegando em sua residencia as 18 hrs.                      | 18 | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 175 | ROTA 175 | NELSON G.SOUZA        | Saída da residência do transportador 6hrs da manha rio jurupari ate a escola nelson gomes de souza chegando sua residencia as 13 hrs.                           | 18 | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 176 | ROTA 176 | NELSON GOMES DE SOUZA | Saída da residência do transportador as 10 e hrs e 30 alto rio jurupari ate a escola nelson gomes de souza e chegando em sua residencia as 18 hrs e 30 minutos. | 12 | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 177 | ROTA 177 | MARIA IDELFONSA POLO  | saída do rio moratuba as 10 hrs da manha ate a escola maria idelfonsa e chegando em sua residencia 18 hrs e 30 minutos.   | 14 | MÊS | 12 | R\$ 1.065,26 | R\$ 12.783,15 |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE  
CNPJ 04.876.538/0001-15

|     |          |                       |  |    |     |    |              |               |
|-----|----------|-----------------------|--|----|-----|----|--------------|---------------|
| 178 | ROTA 178 | NELSON GOMES DE SOUZA | Saída da residência do transportador as 10hrs e 30 minutos ate escola nelson g.souza e chegando em sua residencia 18hrs e 20 minutos.                      | 12 | MÊS | 12 | R\$ 1.065,26 | R\$ 12.783,15 |
| 179 | ROTA 179 | FILADEFIA             | Saída da residência do transportador as 6 hrs da manha indo ate igarape marituba ate a escola filadelfia e chegando em sua residencia as 12hrs 30 minutos. | 8  | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 180 | ROTA 180 | MARIA IDELFONSA       | Saída da residência do transportador as 10 hrs igarape furo do freitas ate escola maria idelfonsa e chegando em sua residencia as 18hrs e 40 minutos.      | 10 | MÊS | 12 | R\$ 1.065,26 | R\$ 12.783,15 |
| 181 | ROTA 181 | NELSON GOMES DE SOUZA | Saída da residência do transportador as 6hrs da manha do alto rio jurupari vindo ate a escola nelson g.souza e chegando em sua residencia 13hrs.           | 11 | MÊS | 12 | R\$ 1.065,26 | R\$ 12.783,15 |
| 182 | ROTA 182 | BETÂNIA               | Saída da residência do transportador as 6hrs e 20 minutos vila flominando ate a escola Betania e chegando em sua residencia 12hrs e 25 minutos.            | 23 | MÊS | 12 | R\$ 1.065,26 | R\$ 12.783,15 |
| 183 | ROTA 183 | NOVA JERUSALÉM        | Saída da residência do transportador as 6hrs da manha igarapé marituba ate a escola nova jerusalem e chegando em sua residencia as 12 hrs e 35 minutos.    | 21 | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 184 | ROTA 184 | BETÂNIA               | Saída da residência do transportador as 10 hrs da manha vila da odila ate a escola Betania e chegando em sua residencia as 5 hrs e 40 minutos.             | 23 | MÊS | 12 | R\$ 1.370,53 | R\$ 16.446,36 |
| 185 | ROTA 185 | MARIA IDELFONSA       | Saída da residência do transportador as 6hrs da manha igarapé cupú ate a escola maria idelfonsa chegando em sua residencia as 12hrs e 20 minutos.          | 8  | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 186 | ROTA 186 | BETÂNIA               | Saída da residência do transportador as 10hrs da manha vila do jabota ate a escola Betania e chegando em sua residencia as 18 hrs e 40 minutos.            | 26 | MÊS | 12 | R\$ 1.042,10 | R\$ 12.505,14 |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE  
CNPJ 04.876.538/0001-15

|     |          |                 |   |    |     |    |              |               |
|-----|----------|-----------------|---|----|-----|----|--------------|---------------|
| 187 | ROTA 187 | WALDEMAR GARCIA | Saída da residência do transportador as 6hrs da manha do igarapé japiim vindo ate a escola waldemar garcia e chegando em sua residencia as 12hrs hrs.                                 | 8  | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 188 | ROTA 188 | GETÚLIO VARGAS  | Saída da residência do transportador as 6hrs e 20 minutos furo do freitas ate a escola getúlio vargas e chegando em sua residencia  | 12 | MÊS | 12 | R\$ 1.065,26 | R\$ 12.783,15 |
| 189 | ROTA 189 | MARIA IDELFONSA | Saída da residência do transportador 6hrs da manha vila joapí ate a casa ate a casa do purúca e retonando a escola maria idelfonsa e chegando em sua residencia as 12hrs e 20 minutos | 18 | MÊS | 12 | R\$ 1.263,16 | R\$ 15.157,86 |
| 190 | ROTA 190 | MARIA IDELFONSA | Saída da residência do transportador vila do juapí as 11 hrs da manha vindo ate o igarapé pucú e indo a escola maria idelfonsa e chegando e sua residencia as 17 hrs e 35 minutos.    | 9  | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 191 | ROTA 191 | PRES. VARGAS    | Saída da residência do transportador as 6hrs da manha igarapé iuvara ate a escola presidente vargas e chegando em sua residencia as 12 hrs e 35 minutos.                              | 8  | MÊS | 12 | R\$ 1.042,10 | R\$ 12.505,14 |
| 192 | ROTA 192 | BETÂNIA         | saída de residencia as 6 hrs da manha do igarapé jurapara ate a escola Betania e chegando em sua residencia as 13hrs.   | 6  | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 193 | ROTA 193 | MARIA IDELFONSA | Saída da residência do transportador as 10hrs e 20 minutos rio moratuba ate a escola maria idelfonsa e chegando em sua residencia 18hrs minutos.                                      | 10 | MÊS | 12 | R\$ 1.194,74 | R\$ 14.336,91 |
| 194 | ROTA 194 | BETÂNIA         | Saída da residência do transportador as 10 hrs 30 minutos da manha vila do seu manoel canaã ate escola Betania e chegando em sua residencia as 18hrs.                                 | 8  | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 195 | ROTA 195 | GETÚLIO VARGAS  | Saída da residência do transportador as 6 hrs da manha vila horei da fé ate o igarapé açú e chegando em sua residencia as 12hrs 30  | 21 | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE  
CNPJ 04.876.538/0001-15

|     |          |                           |   |    |     |    |              |               |
|-----|----------|---------------------------|---|----|-----|----|--------------|---------------|
|     |          |                           | minutos.  |    |     |    |              |               |
| 196 | ROTA 196 | MARIA IDELFONSA           | Saída da residência do transportador as 10hrs e 30 minutos rio moratuba ate escola maria idelfonsa e chegando em sua residencia 18hrs e 20 minutos.   | 15 | MÊS | 12 | R\$ 1.065,26 | R\$ 12.783,15 |
| 197 | ROTA 197 | NELSON GOMES DE SOUZA     | Saída da residência do transportador as 10hrs e 15 minutos vila do goranga ate a escola nelson g.souza e chegando em sua residencia as 18hrs.   | 12 | MÊS | 12 | R\$ 1.194,74 | R\$ 14.336,91 |
| 198 | ROTA 198 | FILADEFIA                 | Saída da residência do transportador as 6hrs da manha vila do naldo ate a bela vista e chegando 12 hrs 40 minutos   | 12 | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 199 | ROTA 199 | NOVA JERUSALÉM            | Saída da residência do transportador as 6 hrs da manha da vila batista ate escola nova jerusalem e chegando em sua residencia as 12hrs.   | 20 | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 200 | ROTA 200 | WALDEMAR GARCIA           | Saída da residência do transportador as 11 hrs das margem do rio jacundá descendo ate a escola waldemar Garcia e chegando em sua residencia as 18 hrs.  | 14 | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 201 | ROTA 201 | NELSON G. SOUZA           | Saída da residência do transportador as 6hrs da manha vila do chupim subindo o rio jacunda ate a escola nelson G.de souza e chegando em sua residencia as 12hrs e 20 minutos.   | 12 | MÊS | 12 | R\$ 1.194,74 | R\$ 14.336,91 |
| 202 | ROTA 202 | PERUCIA CASTRO            | Saída da residência do transportador 5 hrs e 30 minutos a comunida prosperidade e vindo ate a parte seca do cararuazinho casa do marcossa,vindo ate a casa do nazico,abaixo da vila do lau,com alunos do ensino medio a cidade,chechando em sua residencia as 13hrs e 20 minutos. | 10 | MÊS | 12 | R\$ 1.065,26 | R\$ 12.783,15 |
| 203 | ROTA 203 | JULIÃO BERTOLDO DE CASTRO | Saída da residência do transportador 4 hrs e 30 minutos do rio mocajatuba ate a cidade de bagre com alunos do ensino medio  | 15 | MÊS | 12 | R\$ 1.421,05 | R\$ 17.052,57 |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE  
CNPJ 04.876.538/0001-15

|     |          |                |  |    |     |    |              |               |
|-----|----------|----------------|--|----|-----|----|--------------|---------------|
|     |          |                | e chegando sua residencia as 15 hrs da tarde.  |    |     |    |              |               |
| 204 | ROTA 204 | PERUCIA CASTRO | Saindo da vila nova de bagre as 12 hrs da tarde e chegando em sua residencia as 18 hrs e 20 minutos.   | 16 | MÊS | 12 | R\$ 1.065,26 | R\$ 12.783,15 |
| 205 | ROTA 205 | PERÚCIA CASTRO | Saída da residência do transportador as 6hrs da manha vila do sete ate a cidade e fazendo duas rotas durante o dia,e chegando em sua residencia as 18hrs e 30 minutos.                                   | 35 | MÊS | 12 | R\$ 1.065,26 | R\$ 12.783,15 |
| 206 | ROTA 206 | RUI FARIAS     | Saída da residência do transportador,6 hrs da manha; praia da costa ate a cidade chegando a sua residencia as 13 e 20 minutos.   | 12 | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98 |
| 207 | ROTA 207 | INÉS MAIA      | Saída da residência do transportador,rio tiricaindo ate a vila monte horebe e vindo ate a cidade alunos fundamental e ensino medio,chegando em sua residencia as 13hrs e 30 minutos.                     | 18 | MÊS | 12 | R\$ 1.065,26 | R\$ 12.783,15 |
| 208 | ROTA 208 | PERÚCIA CASTRO | Saída da residência do transportador as 5 hrs e 30 minutos ilha do ioias grande com alunos do fund.e ensino médio a cidade e chegando em sua residencia as 13 hrs.                                       | 20 | MÊS | 12 | R\$ 1.065,26 | R\$ 12.783,15 |
| 209 | ROTA 209 | INÉS MAIA      | Saída da residência do transportador vila jeova nissi as 5hrs da manha entrando no rio najatuba,e vindo ate a cidade alunos fundamental e ensino medio,chegando em sua residencia as 13hrs e 30 minutos. | 23 | MÊS | 12 | R\$ 1.065,26 | R\$ 12.783,15 |
| 210 | ROTA 210 | PERUCIA CASTRO | Saída da residência do transportador as 6hrs da manha igreja monte horebe praia da costa, ate a cidade e fazendo duas rotas durante o dia,e chegando em sua residencia as 18hrs e 30 minutos.            | 35 | MÊS | 12 | R\$ 1.194,74 | R\$ 14.336,91 |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE  
CNPJ 04.876.538/0001-15

|             |          |                           |   |    |     |    |              |                  |
|-------------|----------|---------------------------|---|----|-----|----|--------------|------------------|
| 211         | ROTA 211 | MANOEL CASTRO             | Saída da residência do transportador as 6hrs da manha ilha do camaleao indo ate a escola manoel de sousa castro vila nova e chegando em sua residencia as 18 hrs da tarde sendo que o mesmo faz duas rotas durante o dia. | 16 | MÊS | 12 | R\$ 1.065,26 | R\$ 12.783,15    |
| 212         | ROTA 212 | PERÚCIA CASTRO            | Saída da sua residencia as 5hrs e 40 minutos ilha do roberto ate a cidade e chegando em sua residencia as 13 hrs.   | 10 | MÊS | 12 | R\$ 1.065,26 | R\$ 12.783,15    |
| 213         | ROTA 213 | JULIÃO BERTOLDO DE CASTRO | Saída da residência do transportador 5hrs e 40 minutos vila nova palestina ate a cidade e chegando em sua residencia as 13hrs.  | 11 | MÊS | 12 | R\$ 1.065,26 | R\$ 12.783,15    |
| 214         | ROTA 214 | PERÚCIA CASTRO            | Saída da residência do transportador vila nova as 6hrs da manha ate a cidade de bagre, chegando em sua reisdencia as 13 hrs da tarde.   | 18 | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98    |
| 215         | ROTA 215 | JULIÃO BERTOLDO DE CASTRO | Saída da residência do transportador as 5hrs e 30 minutos igarape ajará vindo ate acidade e chegando em sua residencia as 13hrs.  | 10 | MÊS | 12 | R\$ 968,42   | R\$ 11.620,98    |
| 216         | ROTA 216 | JULIÃO BERTOLDO DE CASTRO | Saída da residência do transportador as 5 hrs e 30 minutos ilha do ioais vindo ate a cidade de bagre com alunos do fundamental e ensino medio e chegando em sua residencia as 13hrs e 20 minutos.                         | 15 | MÊS | 12 | R\$ 1.065,26 | R\$ 12.783,15    |
| 217         | ROTA 217 | Mª DA SILVA PEREIRA       | saida de residencia as 5hrs e 30 minutos vindo cidade com alunos do ensino medio e chegando em sua residencia as 13 hrs   | 12 | MÊS | 12 | R\$ 1.065,26 | R\$ 12.783,15    |
| 218         | ROTA 218 | RUI FILHO                 | Saída da residência do transportador as 6 hrs da manha do igarape for do sete ate a cidade e fazendo duas rotas durante o dia   | 20 | MÊS | 12 | R\$ 1.065,26 | R\$ 12.783,15    |
| TOTAL GERAL |          |                           |   |    |     |    |              | R\$ 2.793.539,77 |

Os serviços deverão ser prestados de forma **regular e contínua**, nos dias letivos, de acordo com o calendário escolar oficial, observando-se as normas de segurança da navegação, a legislação educacional vigente e as



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE  
CNPJ 04.876.538/0001-15

condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

O credenciamento permitirá a habilitação de todos os interessados que atendam integralmente às exigências técnicas, operacionais, legais e administrativas, sem limitação de número de credenciados, sendo a execução dos serviços realizada conforme a necessidade da Administração Pública.

## 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o acesso, a permanência e a frequência regular dos alunos da rede pública de ensino às unidades escolares, especialmente daqueles residentes em comunidades ribeirinhas, ilhas ou áreas de difícil acesso, onde o transporte terrestre é inexistente ou inviável.

O transporte escolar fluvial constitui serviço essencial para a garantia do direito fundamental à educação, previsto no art. 205 da Constituição Federal, sendo responsabilidade do Poder Público adotar as medidas necessárias para viabilizar o deslocamento seguro e contínuo dos alunos até os estabelecimentos de ensino, respeitando as peculiaridades geográficas e sociais da região.

A opção pelo **credenciamento de pessoas físicas** mostra-se a solução mais adequada e eficiente, considerando a multiplicidade de rotas fluviais, a variação na quantidade de alunos atendidos, as diferentes capacidades de embarcação e a necessidade de flexibilidade na gestão do serviço. Tal modelo permite a ampliação da participação de prestadores locais, promove maior cobertura territorial e reduz o risco de descontinuidade do transporte escolar.

Além disso, o credenciamento possibilita que a Administração contrate os serviços conforme a demanda efetiva, com pagamento vinculado à prestação realizada, garantindo maior controle dos gastos públicos, economicidade e eficiência administrativa, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se, ainda, que a contratação está devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, o qual demonstrou a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução adotada, bem como a compatibilidade da despesa com o planejamento orçamentário do ente público.

Diante do exposto, a contratação pretendida revela-se indispensável para assegurar a continuidade do serviço público educacional, promover a inclusão social, reduzir a evasão escolar e atender ao interesse público de forma eficiente, legal e transparente

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra respaldo jurídico na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que institui a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente no que se refere ao planejamento da contratação, à adoção do procedimento de credenciamento e à observância dos princípios que regem a Administração Pública. O procedimento de **credenciamento** é admitido pela Lei nº 14.133/2021 como forma de contratação direta, aplicável às situações em que a Administração Pública necessita contratar múltiplos prestadores, desde que atendidos requisitos previamente definidos e objetivos, sem exclusividade, permitindo a ampla participação dos interessados aptos à execução do objeto.

A elaboração do presente Termo de Referência observa, ainda, as diretrizes estabelecidas na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022**, ou norma equivalente adotada pelo ente federativo, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, garantindo o adequado planejamento da contratação.

A contratação também está alinhada aos princípios constitucionais da **legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência**, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como ao direito fundamental à educação, assegurado pelo art. 205 da Constituição Federal.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE  
CNPJ 04.876.538/0001-15

No que se refere à execução do serviço, deverão ser observadas as normas da **Autoridade Marítima Brasileira**, especialmente aquelas relacionadas à segurança da navegação, habilitação dos condutores e regularidade das embarcações, além da legislação educacional aplicável ao transporte escolar.

Assim, o presente Termo de Referência encontra-se devidamente fundamentado no ordenamento jurídico vigente, atendendo às exigências legais e normativas aplicáveis, e oferecendo segurança jurídica para a contratação do serviço de transporte escolar fluvial por meio de credenciamento.

#### 4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Termo de Referência consistem na **prestação de transporte escolar fluvial**, a ser executada por pessoas físicas credenciadas, destinadas ao deslocamento diário de alunos da rede pública de ensino entre suas residências ou pontos de embarque previamente definidos e as respectivas unidades escolares, bem como o retorno ao final do período letivo.

##### 4.1 Características do Serviço

- a) O transporte deverá ser realizado por **via fluvial**, utilizando embarcações adequadas, compatíveis com a quantidade de alunos transportados em cada rota, respeitando os limites de capacidade e as normas de segurança da navegação;
- b) O serviço será prestado de forma **regular e contínua**, nos dias letivos, conforme o calendário escolar oficial, incluindo os horários de entrada e saída das escolas;
- c) As **rotas fluviais**, os pontos de embarque e desembarque, os horários e a quantidade estimada de alunos serão definidos pela Administração Pública, podendo sofrer ajustes conforme a necessidade do serviço;
- d) Cada prestador credenciado poderá ser designado para atender uma ou mais rotas fluviais, desde que comprove capacidade técnica e operacional compatível;

##### 4.2 Condições de Execução

- a) O transporte deverá ser realizado com **segurança, pontualidade e regularidade**, garantindo a integridade física e o bem-estar dos alunos durante todo o percurso;
- b) A embarcação deverá estar em **perfeitas condições de uso e manutenção**, devidamente regularizada junto à Autoridade Marítima, contendo todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente;
- c) O condutor da embarcação deverá possuir **habilitação válida e compatível** com o tipo de embarcação utilizada, responsabilizando-se pela condução segura e pelo cumprimento das normas de navegação;
- d) É vedado o transporte de passageiros além da capacidade máxima da embarcação ou o transporte concomitante de cargas que possam comprometer a segurança dos alunos;

##### 4.3 Abrangência do Serviço

O serviço de transporte escolar fluvial abrange:

- o deslocamento dos alunos no trajeto de ida e volta entre os pontos definidos e a unidade escolar;
- a adequação às condições sazonais dos rios, respeitando os níveis de navegabilidade;
- o atendimento a diferentes turnos escolares, quando aplicável.

##### 4.4 Natureza do Serviço

O serviço possui **caráter contínuo**, sendo essencial para a manutenção das atividades educacionais, não gerando vínculo empregatício entre os prestadores credenciados e a Administração Pública, caracterizando-se como prestação de serviço autônomo.

Dessa forma, a descrição dos serviços ora apresentada estabelece, de maneira clara e objetiva, as condições para a adequada execução do transporte escolar fluvial, assegurando a qualidade do serviço, a segurança dos alunos e o atendimento ao interesse público.

#### 5. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO / HABILITAÇÃO DOS CREDENCIADOS



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE  
CNPJ 04.876.538/0001-15

Poderão participar do procedimento de credenciamento as **pessoas físicas** interessadas que atendam integralmente aos requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital de credenciamento e na legislação vigente.

#### 5.1 Requisitos Gerais

- a) Ser **pessoa física maior de 18 anos**, legalmente capaz, sem impedimentos para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- b) Atender a todas as condições estabelecidas no edital de credenciamento e em seus anexos;
- c) Comprometer-se a prestar os serviços de forma regular, contínua e conforme as rotas e condições definidas pela Administração;

#### 5.2 Requisitos Técnicos e Operacionais

- a) Possuir **embarcação própria ou sob sua responsabilidade**, adequada ao transporte escolar fluvial, compatível com a quantidade de alunos da rota pretendida;
- b) Apresentar **documentação da embarcação** válida e regular junto à Autoridade Marítima Brasileira, incluindo inscrição, registro e demais certificados exigidos pela legislação naval vigente;
- c) Dispor de **equipamentos de segurança obrigatórios**, em especial coletes salva-vidas em número suficiente para todos os ocupantes, bem como outros itens exigidos pelas normas da Marinha do Brasil;
- d) Possuir **habilitação válida para condução de embarcação**, compatível com o tipo e porte da embarcação utilizada;
- e) Comprovar capacidade operacional para atender à rota fluvial pretendida, observando distância, tempo de percurso e condições de navegabilidade;

#### 5.3 Requisitos Legais e Documentais

- a) Apresentar **documentos de identificação pessoal**;
- b) Comprovar **regularidade fiscal**, nos termos da legislação aplicável, incluindo, quando exigido:
  - inscrição no CPF;
  - comprovante de inscrição no INSS ou cadastro equivalente;
  - certidões de regularidade fiscal exigidas no edital;
- c) Apresentar **declaração de inexistência de impedimento** para contratar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Firmar **termo de credenciamento ou contrato administrativo**, conforme definido pela Administração;

#### 5.4 Condições Específicas do Credenciamento

- a) O credenciamento será realizado de forma **aberta e contínua**, permitindo a habilitação de novos prestadores durante a vigência do edital, desde que atendidas as condições estabelecidas;
- b) O simples credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, ficando a convocação dos credenciados condicionada à necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária;
- c) Os credenciados deverão manter, durante toda a vigência da contratação, **todas as condições de habilitação exigidas**, sob pena de suspensão ou descredenciamento.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam assegurar que apenas prestadores devidamente habilitados e aptos tecnicamente participem da execução do serviço de transporte escolar fluvial, garantindo a segurança dos alunos, a qualidade do serviço e o atendimento ao interesse público.

### 6. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de transporte escolar fluvial serão executados pelos prestadores devidamente credenciados, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital de credenciamento e no termo de credenciamento ou contrato administrativo firmado.

#### 6.1 Início da Execução



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE  
CNPJ 04.876.538/0001-15

- 
- a) A execução dos serviços terá início após a formalização do termo de credenciamento ou contrato e a emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente pela Administração Pública;
  - b) O início efetivo da prestação estará condicionado à designação da rota fluvial específica, dos horários e da quantidade estimada de alunos a serem atendidos;

#### **6.2 Execução do Serviço**

- a) O transporte dos alunos deverá ser realizado **diariamente**, nos dias letivos, observando rigorosamente os horários estabelecidos para entrada e saída das unidades escolares;
- b) O prestador deverá cumprir integralmente a **rota fluvial designada**, respeitando os pontos de embarque e desembarque definidos pela Administração;
- c) É vedada a alteração de rota, horário ou itinerário sem prévia autorização da Administração;
- d) O serviço deverá ser prestado com **pontualidade, regularidade e segurança**, garantindo a integridade física e o bem-estar dos alunos;

#### **6.3 Condições Operacionais**

- a) A embarcação utilizada deverá manter-se em perfeitas condições de uso, conservação e higiene durante toda a execução dos serviços;
- b) O prestador deverá observar rigorosamente os limites de capacidade da embarcação, sendo vedado o transporte de passageiros além do permitido;
- c) Deverão ser utilizados todos os **equipamentos de segurança obrigatórios**, em especial coletes salva-vidas em número suficiente para todos os ocupantes;
- d) O condutor da embarcação deverá manter-se apto e habilitado, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas da Autoridade Marítima;

#### **6.4 Situações Especiais**

- a) Em casos de condições climáticas adversas, variações extremas no nível dos rios ou situações que comprometam a segurança da navegação, a execução do serviço poderá ser suspensa temporariamente, mediante comunicação à Administração;
- b) Havendo necessidade de substituição temporária da embarcação ou do condutor, o prestador deverá solicitar autorização prévia da Administração, apresentando documentação comprobatória da regularidade da substituição;

#### **6.5 Natureza da Execução**

A execução dos serviços dar-se-á de forma **autônoma**, não caracterizando vínculo empregatício entre o prestador credenciado e a Administração Pública, sendo o prestador integralmente responsável pelos encargos decorrentes da prestação dos serviços.

Dessa forma, a forma de execução ora definida assegura a adequada prestação do transporte escolar fluvial, garantindo segurança, continuidade e qualidade do serviço, em consonância com o interesse público

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

Constituem obrigações do prestador devidamente credenciado, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no edital de credenciamento e na legislação aplicável:

- a) **Executar os serviços** de transporte escolar fluvial de forma regular, contínua, segura e pontual, conforme rotas, horários e condições estabelecidas pela Administração;
- b) **Disponibilizar embarcação adequada**, em perfeitas condições de uso, manutenção e segurança, compatível com a quantidade de alunos atendidos, devidamente regularizada junto à Autoridade Marítima Brasileira;
- c) **Manter todos os equipamentos de segurança obrigatórios**, especialmente coletes salva-vidas em número suficiente para todos os ocupantes da embarcação;
- d) **Conduzir a embarcação com responsabilidade**, observando rigorosamente as normas de segurança da



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE  
CNPJ 04.876.538/0001-15

- navegação e as determinações da Autoridade Marítima;
- e) **Manter habilitação válida** para condução da embarcação, compatível com o tipo e porte utilizados no serviço;
  - f) **Zelar pela integridade física, segurança e bem-estar dos alunos**, adotando conduta adequada, respeitosa e compatível com o serviço prestado;
  - g) **Cumprir os horários e itinerários definidos**, sendo vedada qualquer alteração sem prévia autorização da Administração;
  - h) **Comunicar imediatamente à Administração** qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do serviço, a segurança dos alunos ou a regularidade do transporte;
  - i) **Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas**, sob pena de suspensão ou descredenciamento;
  - j) **Responsabilizar-se integralmente pelos encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, securitários e demais despesas** decorrentes da prestação dos serviços, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade nesse sentido;
  - k) **Permitir e facilitar a fiscalização** da Administração, fornecendo informações, documentos e acesso necessários ao acompanhamento da execução do serviço;
  - l) **Não subcontratar, ceder ou transferir** a execução dos serviços, total ou parcialmente, sem autorização expressa da Administração;
  - m) **Responder por danos causados** à Administração, aos alunos ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços;
  - n) **Atender às orientações e determinações da Administração**, relacionadas à melhoria da qualidade e à segurança do transporte escolar fluvial.

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o credenciado às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital de credenciamento e no termo de credenciamento ou contrato administrativo

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituem obrigações da Administração Pública, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável, no edital de credenciamento e neste Termo de Referência:

- a) **Planejar, organizar e gerir** a execução dos serviços de transporte escolar fluvial, definindo rotas, horários, pontos de embarque e desembarque, bem como a quantidade estimada de alunos por rota;
- b) **Promover o procedimento de credenciamento**, assegurando a ampla publicidade, a transparência e a isonomia entre os interessados;
- c) **Formalizar o termo de credenciamento ou contrato administrativo**, bem como emitir ordens de serviço ou instrumentos equivalentes para o início da execução;
- d) **Acompanhar e fiscalizar** a execução dos serviços, por meio de gestor e fiscal designados, verificando o cumprimento das condições contratuais e das normas de segurança;
- e) **Prestar as informações necessárias** aos credenciados para a adequada execução dos serviços, incluindo alterações de rotas, horários ou quantitativos de alunos;
- f) **Efetuar os pagamentos devidos** aos credenciados, conforme critérios e prazos estabelecidos, desde que comprovada a efetiva prestação dos serviços;
- g) **Adotar as providências administrativas cabíveis** diante de irregularidades constatadas na execução dos serviços, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- h) **Assegurar a dotação orçamentária e financeira** necessária para cobertura das despesas decorrentes da contratação;
- i) **Promover ajustes operacionais**, quando necessários, visando à melhoria da qualidade, segurança e eficiência do transporte escolar fluvial;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE  
CNPJ 04.876.538/0001-15

j) **Resguardar o interesse público**, zelando pela continuidade do serviço e pela segurança dos alunos transportados.

O cumprimento das obrigações acima é essencial para a adequada gestão do credenciamento e para a efetiva prestação do serviço de transporte escolar fluvial, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

### 9.1 Medição dos Serviços

a) A medição dos serviços prestados será realizada com base na **execução efetiva do transporte escolar fluvial**, considerando as rotas atendidas, os dias letivos cumpridos e os horários previamente definidos pela Administração;

b) A comprovação da prestação dos serviços deverá ser feita por meio de **relatórios de execução**, listas de frequência, registros de acompanhamento ou outros instrumentos de controle definidos pela Administração;

c) Somente serão considerados para fins de pagamento os serviços **devidamente executados e atestados** pelo fiscal do contrato ou responsável designado;

### 9.2 Faturamento

a) O credenciado deverá apresentar, mensalmente, o **documento de faturamento** correspondente aos serviços efetivamente prestados no período, conforme modelo e orientações da Administração;

b) O faturamento deverá conter, no mínimo:

- identificação do credenciado;
- rota ou rotas atendidas;
- período de referência;
- quantidade de dias ou viagens realizadas;
- valor total apurado conforme valores de referência estabelecidos;

c) O faturamento estará condicionado à manutenção das condições de habilitação e à inexistência de pendências administrativas ou contratuais;

### 9.3 Pagamento

a) O pagamento será efetuado pela Administração **após a conferência, medição e atesto da execução dos serviços**, dentro do prazo estabelecido no edital de credenciamento ou no termo de credenciamento, observadas as normas financeiras vigentes;

b) O valor a ser pago corresponderá exclusivamente aos **serviços efetivamente prestados**, não havendo pagamento por serviços não executados, períodos de paralisação ou indisponibilidade imputáveis ao credenciado;

c) Os valores unitários ou por rota serão aqueles previamente fixados no edital de credenciamento, sendo vedada qualquer cobrança adicional não prevista;

d) O pagamento ficará condicionado à disponibilidade financeira e orçamentária, respeitando-se o cronograma de desembolso do ente público;

### 9.4 Vedações

a) Não será admitido pagamento antecipado;

b) Não será devido qualquer tipo de indenização por expectativa de demanda, uma vez que o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação ou à execução mínima de serviços;

c) É vedado o reajuste automático de valores, salvo se expressamente previsto no edital e observado o prazo legal.

Dessa forma, os critérios de medição, faturamento e pagamento asseguram a transparência, o controle da execução dos serviços e a adequada aplicação dos recursos públicos, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE  
CNPJ 04.876.538/0001-15

## 10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços de transporte escolar fluvial será acompanhada e fiscalizada pela Administração Pública, por meio de **gestor e fiscal do contrato**, formalmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### 10.1 Gestão do Contrato

a) Compete ao gestor do contrato:

- coordenar e acompanhar a execução do credenciamento;
- adotar as providências necessárias à regular execução dos serviços;
- promover a comunicação entre a Administração e os credenciados;
- solicitar a aplicação de sanções, quando cabível;
- atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;

b) O gestor do contrato atuará de forma integrada com os demais setores envolvidos, especialmente a Secretaria de Educação e o setor de transporte escolar;

### 10.2 Fiscalização dos Serviços

a) Compete ao fiscal do contrato:

- acompanhar, monitorar e verificar a execução dos serviços;
- certificar-se do cumprimento das rotas, horários e condições estabelecidas;
- verificar as condições da embarcação, dos equipamentos de segurança e da habilitação do condutor;
- registrar ocorrências, irregularidades ou falhas na execução;
- emitir relatórios de fiscalização;

b) A fiscalização exercida pela Administração **não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado** pela execução dos serviços, inclusive quanto a danos causados a terceiros;

### 10.3 Procedimentos de Fiscalização

a) A fiscalização poderá ser realizada de forma periódica ou por amostragem, inclusive mediante visitas in loco, vistorias nas embarcações e análise de documentos;

b) Constatadas irregularidades, o credenciado será formalmente notificado para adoção das medidas corretivas cabíveis, observado o prazo estabelecido;

c) Persistindo as irregularidades, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na legislação, no edital e no termo de credenciamento;

### 10.4 Registro e Comunicação

Todos os atos de fiscalização e gestão deverão ser **formalmente registrados**, garantindo rastreabilidade, transparência e segurança jurídica à contratação.

Dessa forma, a fiscalização e a gestão do contrato visam assegurar a correta execução dos serviços de transporte escolar fluvial, a proteção dos alunos e o atendimento ao interesse público, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e controle administrativo

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo credenciado, bem como a prática de atos que contrariem as disposições deste Termo de Referência, do edital de credenciamento, do termo de credenciamento ou da legislação vigente, sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas na **Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### 11.1 Sanções Aplicáveis

Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível, poderão ser aplicadas ao credenciado as seguintes sanções, de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração:

a) **Advertência**, quando a infração for considerada de menor gravidade e não causar prejuízo relevante à



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE  
CNPJ 04.876.538/0001-15

Administração ou aos alunos;

- b) **Multa**, nos termos e percentuais estabelecidos no edital de credenciamento ou no termo de credenciamento, aplicada em razão de atraso injustificado, falhas na execução ou descumprimento de obrigações contratuais;
- c) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do ente federativo, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

#### 11.2 Critérios para Aplicação das Sanções

Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros aspectos:

- a natureza e a gravidade da infração;
- os danos causados à Administração ou a terceiros;
- a reincidência;
- a conduta do credenciado;
- a proporcionalidade entre a infração e a penalidade aplicada.

#### 11.3 Procedimento Administrativo

- a) A aplicação de qualquer sanção será precedida de **processo administrativo**, com a devida notificação do credenciado para apresentação de defesa no prazo legal;
- b) As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas de controle da Administração, quando couber;
- c) A aplicação de sanção não afasta a possibilidade de **rescisão do termo de credenciamento**, nem a obrigação de indenizar eventuais prejuízos causados à Administração.

#### 11.4 Descredenciamento

O credenciado poderá ser **descredenciado**, a qualquer tempo, nos casos de:

- descumprimento reiterado das obrigações assumidas;
- perda das condições de habilitação;
- prática de infrações graves que comprometam a segurança dos alunos ou a continuidade do serviço.

Dessa forma, as sanções administrativas previstas têm por objetivo assegurar a adequada execução do transporte escolar fluvial, a proteção dos alunos e o fiel cumprimento das normas legais e contratuais

### 12. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO / CONTRATO

O termo de credenciamento ou contrato administrativo decorrente deste Termo de Referência terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura ou da emissão da ordem de serviço, conforme definido pela Administração.

A vigência poderá ser **prorrogada**, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, manutenção das condições de habilitação do credenciado, disponibilidade orçamentária e avaliação favorável quanto à execução dos serviços.

Ressalta-se que o credenciamento poderá permanecer **aberto durante a vigência do edital**, permitindo a habilitação de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidas as condições estabelecidas.

O término da vigência não prejudicará a aplicação de sanções administrativas, a apuração de responsabilidades ou a exigência de obrigações pendentes, quando for o caso.

Dessa forma, a definição da vigência assegura a continuidade do serviço de transporte escolar fluvial, garantindo segurança jurídica à Administração e aos credenciados, em consonância com a legislação vigente.

Bagre/Pa, 12 De Janeiro De 2026



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE  
CNPJ 04.876.538/0001-15

---

ADAILSON SANTANA DE JESUS  
Diretor de Transporte Escolar

Aprovado,

---

ELIANETE DE JESUS FARIAS DA CUNHA  
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE  
CNPJ 04.876.538/0001-15

**ANEXO II - MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

**A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL BAGRE/PA**

O proponente Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, celular \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, vem requerer inscrição neste **CREDENCIAMENTO**, conforme Regulamento de Credenciamento/Chamamento Público nº 01/2026.

**ITEM(S) PRETENDIDO(S): \_\_\_\_\_, CONFORME ASSINALADO EM**

| ITEM      | DESCRÍÇÃO | QUANTIDADE PARA CREDENCIAMENTO | UND | QTD. | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|-----------|-----------|--------------------------------|-----|------|------------|-------------|
| <b>01</b> | XXXXXX    | 1                              | MÊS | 12   | XXX        | XXXXXX      |

Bagre/PA, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE  
CNPJ 04.876.538/0001-15

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 2026.XXX – XXX/PMB  
CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/CPL/PMB

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE/PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX E O CREDENCIADO SR.(A) XXXXX, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES FINALÍSTICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX, ATRAVÉS DAS CLÁUSULAS AVENÇADAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Jarbas Passarinho, S/N, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXX, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX, pessoa jurídica de público interno, com sede na XXXXXX, nº XX, CEP XXXX, Bagre/PA, neste ato representada pela(o) Secretário(a) XXXXX, brasileiro, estado, civil, RG XXX, CPF XXX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e o **CREDENCIADO(a)**, brasileiro, estado civil, RG XXX, CPF XXX, residente e domiciliado na XXXX, doravante denominado **CONTRATADO**, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com edital de CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 – CPL/PMB, e que se regerá pela lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1 O objeto deste contrato é o **credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de transporte escolar fluvial, destinados ao atendimento de alunos da rede pública de ensino, conforme rotas fluviais definidas pela Administração, quantidades estimadas de alunos, tipos e capacidades de embarcação, horários e valores de referência**, todos de acordo com o processo de CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 – CPL/PMB, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA II – DA REMUNERAÇÃO**

2.1 O preço ajustado entre as partes será o constante da tabela ANEXO I, do edital nº XX/2024, transcrito como anexo deste instrumento, aceito pelo CREDENCIADO no momento da apresentação do documento e pedido, estando incluso taxas de administração, gastos com materiais, manutenção, impostos raxas e outros dispêndios necessário a realização do contrato.

2.2 A locação mensal solicitada pela unidade requisitante, para execução dos serviços objeto deste contrato perfaz o valor de R\$-XXXXXX.

**CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

3.1 O Município tem a obrigação de:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE**  
**CNPJ 04.876.538/0001-15**

- a) efetuar o pagamento dos serviços executados ao **CREDENCIADO**, nos valores constantes da Tabela I do presente edital – até o trigésimo dia do mês subsequente a realização dos serviços, mediante a apresentação da fatura emitida pelo **CREDENCIADO**.
- b) o município reserva o direito de fiscalizar de forma permanente, a prestação dos serviços prestados pelo **CREDENCIADO**, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e ampla defesa.
- c) efetuar a conferência técnica e administrativa das faturas e requisições apresentadas.

#### **CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

##### **4.1 São obrigações do CREDENCIADO.**

- a) Preencher com clareza e exatidão todos os nomes dos usuários e demais formulários e documentos fornecidos pelo Município, caso seja solicitado.
- b) É de responsabilidade exclusiva e integral do **CREDENCIADO**, a utilização de pessoal (auxiliares e administrativos, outros), para a realização dos serviços constantes deste instrumento, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município.
- c) Comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços por motivos particulares, definindo o período do não atendimento.
- d) Substituir imediatamente, às suas expensas, qualquer indisponibilidade de veículo de qualquer categoria por outro equivalente ou superior, bem como aqueles que não tiverem condição de trafegabilidade;
- e) Providenciar a imediata solução das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- f) Promover manutenções corretivas e preventivas a cada 06 (seis) meses, no mínimo.
- g) Manter seguro dos veículos/embarcações contra danos e sinistros de qualquer natureza.
- h) Manter-se habilitado durante toda a vigência contratual, conforme pactuado no Credenciamento.
- i) **Atender de forma integral as disposições e condições do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento, parte integrante e indivisível deste Instrumento.**

#### **CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da **CONTRATANTE** estão assegurados na seguinte dotação

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

5.2 As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentária indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

#### **CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES**

6.1 as penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** são as previstas na lei federal nº 14.133/21:

- a) Advertência;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE**  
**CNPJ 04.876.538/0001-15**

- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, com impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) Rescisão unilateral do contrato, pelos motivos descritos no art. 78, do mesmo diploma.

#### **CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO**

7.1 O Presente contrato administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, pela Administração, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, devidamente motivadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando cabível.;
- b) Por acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA VIII – DA VIGÊNCIA**

8.1 O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

9.1 Em caso de atraso na entrega dos documentos pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo Município será retardado proporcionalmente.

9.2. O Município reserva-se o direito de após a conferência técnica e administrativa dos documentos apresentados, efetuada pela Comissão ou por profissional habilitado indicado para tal função, solicitar informações adicionais, em justificando, glosar despesas e procedimentos.

9.3. A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará direito adquirido e, portanto, não caracteriza vínculo de natureza trabalhista e previdenciária para o Município.

9.4 O presente credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento, a bem do interesse público, por parte do Município sem que haja direito a indenização por parte do credenciado.

9.5. O CREDENCIADO poderá descredenciar-se, devendo comunicar ao Município com 30 (trinta) dias de antecedência.

9.6. O CREDENCIADO não poderá delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes deste termo.

9.7. Fica o CREDENCIADO responsável civil e criminalmente, por todo e qualquer dano decorrente da execução do objeto contratado e, especialmente, por eventuais acidentes pessoais, devendo, para tanto, estar assegurado por apólice.

#### **CLÁUSULA X – DO FORO**

12.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes deste contrato administrativo, fica declarado o foro da Comarca de Bagre/PA.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus efeitos jurídicos legais.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE  
CNPJ 04.876.538/0001-15

Bagre/PA, xxx, de xxx de 2024.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF:

| ITEM | EMBARCAÇÃO | QTD. DE DIÁRIAS<br>ESTIMADA P/<br>CONSUMO | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|------|------------|---|--------------|-------------|
|      |            |   |              |             |